



ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO/A ASSISTENTE SOCIAL EM QUESTÃO

1ª EDIÇÃO AMPLIADA

2012



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO/A ASSISTENTE SOCIAL EM QUESTÃO

1ª EDIÇÃO AMPLIADA

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Comissão de Fiscalização CFESS - Gestão “Tempo de Luta de Resistência” (2011-2014)

Rosa Lúcia Prêdes Trindade (coordenadora)

Alessandra Ribeiro de Souza

Erivã Garcia Velasco - Tuca

Heleni Duarte Dantas de Ávila

Marinete Cordeiro Moreira

Marlene Merisse

Gestão “Tempo de Luta de Resistência” (2011-2014)

Presidente: Sâmya Rodrigues Ramos (RN)

Vice-Presidente: Marinete Cordeiro Moreira (RJ)

1ª Secretária: Raimunda Nonata Carlos Ferreira (DF)

2ª Secretária: Esther Luíza de Souza Lemos (PR)

1ª Tesoureira: Juliana Iglesias Melim (ES)

2ª Tesoureira: Maria Elisa Dos Santos Braga (SP)

Conselho Fiscal

Kátia Regina Madeira (SC)

Marylúcia Mesquita (CE)

Rosa Lúcia Prêdes Trindade (AL)

Suplentes

Heleni Duarte Dantas de Ávila (BA)

Maurílio Castro de Matos (RJ)

Marlene Merisse (SP)

Alessandra Ribeiro de Souza (MG)

Alcinélia Moreira De Sousa (AC)

Erivã Garcia Velasco - Tuca (MT)

Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)

Janaine Voltolini de Oliveira (RR)

Assessoria especial

Cristina Abreu

Revisão

Diogo Adjuto

Projeto gráfico, diagramação e capa

Rafael Werkema

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Comissão de Fiscalização CFESS - Gestão “Brasil, mostra tua cara” (1999-2002)

Carla Rosane Bressan, Liliane Capilé Charbel Novais, Maria Augusta da Costa Prola, Maria Elizabeth Borges, Marylucia Mesquita, Verônica Pereira Gomes e Zita Alves Vilar

Gestão “Brasil, mostra tua cara” (1999-2002)

Presidente: Elaine Rossetti Behring (RJ)

Vice-Presidente: Léa Lúcia Cecílio Braga (MG)

1ª Secretária: Cláudia L'Amour da Silva Pereira (PE)

2ª Secretária: Assunção de Maria Ribeiro Fialho (DF)

1ª Tesoureira: Zenite da Graça Bogeia Freitas (DF)

2ª Tesoureira: Verônica Pereira Gomes (PB)

Membros coordenadores de regiões

Sudeste – Eutália Guimarães Gazzoli (SP)

Sul – Carla Rosane Bressan (SC)

Centro-Oeste – Neimy Batista da Silva (GO)

Nordeste – Maria Elizabeth Santana Borges (BA)

Norte – Maria Augusta da Costa Prola (AM)

Conselho Fiscal

Ieda Maria Nobre de Castro (CE)

Marcia Izabel Godoy Marks (PR)

Maria Lúcia Silva Barroco (SP)

Eugênia Célia Raizer (ES)

Maryluce dos Santos Gomes (MA)

Suplentes

Francisco Donizetti Ventura (SP)

Maria de Lourdes Ferreira Diniz (PE)

Reynaldo Nobre Pontes (PA)

Maria Aparecida de Assunção Ribeiro (MS)

Kênia Augusta Figueiredo (MG)

Sandra Beatriz Moraes da Silveira (RS)

Zita Alves Vilar (PI)

Maria do Socorro Pereira Pinto (CE)

Déborah Andréa Monteiro Leal (DF)

Liliane Capilé Charbel Novais (MT)

Elen Maria Madeira Nogueira (PI)

Etelvina Sant'Anna de Oliveira (RJ)

Valéria Moreira do Forte (BA)

Marylucia Mesquita Palmeira (PE)

Ana Virgínia Araújo (SE)

Maria Elizabeth Maia da Rocha Paranhos (RO)

Sumário

Apresentação à edição de 2012 7

Apresentação à edição de 2002 21

Reflexões sobre Atribuições Privativas do(a) Assistente Social COFI/CFESS

I. Considerações iniciais 23

II. Síntese das Informações que nos chegaram dos CRESS 25

III. Convite à Reflexão 30

Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) Assistente Social na atualidade - *Marilda Villela Iamamoto*

Introdução..... 33

1. Balizas da política de fiscalização do exercício profissional 36

1.1 Os parâmetros legais 36

1.2 O projeto profissional 39

1.3 A questão social como "matéria" do Serviço Social 47

2. A questão social na cena contemporânea 50

3. Estratégias para fazer frente à questão social e projeto profissional..... 54

4. Conclusões 69

Bibliografia Citada 72

Apresentação à edição de 2012

A gestão do CFESS *Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)* apresenta neste volume a reedição do texto de Marilda lamamoto sobre as atribuições privativas do/a assistente social, considerando-se a atualidade do debate sobre o tema e sua relevância em um contexto de redefinições das políticas sociais e do Serviço Social. Ademais, esta reedição está prevista como uma das deliberações do 40º Encontro Nacional CFESS-CRESS (eixo da fiscalização profissional).

Em 2002, o CFESS publicou a brochura *Atribuição privativa do/a assistente social em questão*, na qual constava um texto produzido pela COFI/CFESS - *Reflexões sobre as atribuições privativas do/a assistente social* - e o texto da professora Marilda lamamoto - *Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do/a assistente social na atualidade*. Aquela brochura resultou de um processo de discussão, iniciado em 1998 e intensificado nos Encontros Nacionais CFESS-CRESS de 2000 e 2001, e sua divulgação teve o propósito de provocar novos debates, num claro posicionamento de avançar na sistematização do que havia sido discutido, propondo-se aprofundamentos.

Para esta publicação, em 2012, o texto foi mantido na íntegra, com autorização da autora, considerando-se a profundidade teórica aliada a uma contextualização histórica da profissão, que permanece válida para analisar as atribuições profissionais no contexto contemporâneo.

Destaca-se que, no intervalo entre a publicação de 2002 e a atual, em vários eventos e/ou publicações do Conjunto CFESS-CRESS, fomentou-se o debate sobre as atribuições profissionais, de forma direta ou indireta, sendo este tema também objeto de resoluções publicadas pelo CFESS. Recuperamos aqui alguns dos conteúdos mais significativos destes materiais, demonstrando-se a permanência dos temas relativos às competências e às atribuições profissionais nos debates do Conjunto CFESS-CRESS.



No âmbito da Previdência Social¹, em 2007, O CFESS compôs o GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL (GTI), criado pela Portaria Conjunta nº 01 MPS-SE/MDS-SE, de 28 de março de 2007, prorrogada pelas Portarias Conjuntas nº 03 de 28/06/2007 e nº 05, de 24/10/2007, com os seguintes objetivos:

- a) *apresentar proposta de reestruturação do Serviço Social do INSS, de modo a contemplar as novas exigências quanto aos serviços específicos a serem prestados à população previdenciária e àquela necessitada dos benefícios assistenciais, de modo a subsidiar a realização de concurso público para profissionais da área;*
- b) *definir atribuições, competências, funções dos profissionais de serviço social no âmbito da Previdência Social, a fim readequar a estrutura existente às demandas atuais;*
- c) *propor alterações que se fizerem necessárias, no que diz respeito às condições de trabalho dos assistentes sociais no INSS. (BRASIL,2007)*

O GTI apresentou critérios para lotação dos/as profissionais de Serviço Social, visando a contemplar as novas exigências institucionais e as demandas dos/as usuários/as; definiu as atribuições e funções desses/as profissionais e as competências do serviço, de acordo com a nova proposta de estrutura organizacional em andamento; avançou na elaboração de proposta no que diz respeito à utilização do instrumento técnico – Recurso Material. Quanto ao instrumento técnico – Parecer Social – não foi possível concluir os estudos, pois o grupo decidiu aprofundar nas discussões, principalmente no que tange à utilização do mesmo como instrumento de reconhecimento da dependência econômica. (BRASIL. MPS; MDS; CFESS, 2007). Neste processo, também foi elaborada uma minuta de decreto, referente às atribuições e competências do/a assistente social, que tramitou no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), mas não chegou a ser publicado como decreto.

No processo de luta em defesa do Serviço Social do INSS, no qual se destacam a conquista do concurso público e a luta pela nomeação dos/as concursados/as, o Conjunto CFESS-CRESS vem reafirmando em vários debates e documentos as atribuições dos/as assistentes sociais do INSS, especialmente para os/as que ocupam o cargo de analista do seguro social com formação em Serviço Social.



Em 2008, o CFESS publicou a RESOLUÇÃO nº 533, de 29 de setembro de 2008, que regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social, partindo-se dos seguintes considerandos: o processo de debate já acumulado, que teve seu início no XXXII Encontro Nacional CFESS-CRESS realizado em Salvador (BA), em 2003, com representantes do CFESS, da ABEPSS e da ENESSO, que discutiram a relação do estágio supervisionado com a Política Nacional de Fiscalização; a necessidade de regulamentar a supervisão direta de estágio, no âmbito do Serviço Social, eis que tal atribuição é de competência exclusiva do CFESS, em conformidade com o inciso I do artigo 8º da Lei 8662/93 e tendo em vista que o exercício de tal atividade profissional é privativa dos/as assistentes sociais regularmente inscritos/as nos Conselhos Regionais de Serviço Social, de sua área de ação, nos termos do inciso VI do artigo 5º da lei antedita. (CFESS, 2008, p.01). Em seu artigo 2º, a resolução 533 define que “a supervisão direta de estágio em Serviço Social é atividade privativa do assistente social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino”. (idem, p.03).

Com a proposta de aprofundar o trabalho do/a assistente social ao atuar em diferentes espaços sócio-ocupacionais, considerando as diversas políticas sociais, em 2008 deu-se início à construção de documentos com o objetivo de traçar diretrizes profissionais, considerando a especificidade profissional. Este processo envolveu a realização de Seminários Nacionais, precedidos de eventos regionais, com a publicização dos eventos nacionais; composição de grupos de trabalho e construção de parâmetros e subsídios para atuação profissional. É importante registrar a adoção de uma concepção de totalidade na discussão do trabalho profissional nos diferentes campos de atuação profissional, tendo como referência as manifestações da questão social. A opção de elaborar parâmetros, neste processo, seguiu esta adoção, fugindo de qualquer visão segmentada de descrição de procedimentos técnicos.

Em 2009, durante o Seminário Nacional O Trabalho dos Assistentes Sociais no SUAS, o CFESS publicou o texto *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de Assistência Social*². Neste documento, afirma-se que:

2 - Em 2007, o CFESS havia publicado, em coautoria com o Conselho Federal de Psicologia (CFP), o texto *Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos/as na política de Assistência Social*. Nesta publicação de 2009, foi mantido apenas o conteúdo relativo ao Serviço Social.



a intervenção profissional na política de Assistência Social não pode ter como horizonte somente a execução das atividades arroladas nos documentos institucionais, sob o risco de limitar suas atividades à “gestão da pobreza” sob a ótica da individualização das situações sociais e de abordar a questão social a partir de um viés moralizante. (CFESS, 2009, p.5).

No bojo da afirmação das diferenças entre Serviço Social e Assistência Social e do reconhecimento do papel histórico da profissão nessa política social, estes Parâmetros apresentam competências gerais e competências específicas para a atuação de assistentes sociais na Assistência Social. Vale a pena citá-las na íntegra, começando pelas gerais:

- Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;
- Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do Capitalismo no País e as particularidades regionais;
- Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
- Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado. (CFESS, 2009,p.17-18)

As competências específicas são definidas com diversas dimensões interventivas, complementares e indissociáveis. São elas:

1. Uma dimensão que engloba as abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos. Essa dimensão não deve se orientar pelo atendimento psico-terapêutico a indivíduos e famílias (próprio da Psicologia), mas sim à potencialização da orientação social com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais;
2. Uma dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, que tem como fundamento o reconhecimento e fortalecimento da classe



trabalhadora como sujeito coletivo na luta pela ampliação dos direitos e responsabilização estatal;

3. Uma dimensão de intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as) e Conselhos, Conferências e Fóruns da Assistência Social e de outras políticas públicas;
4. Uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs);
5. Uma dimensão que se materializa na realização sistemática de estudos e pesquisas que revelem as reais condições de vida e demandas da classe trabalhadora, e possam alimentar o processo de formulação, implementação e monitoramento da política de Assistência Social;
6. Uma dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política: os(as) gestores(as) públicos(as), dirigentes de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores(as), conselheiros(as) e usuários(as). (CFESS,2009,p.18-19)

Essas diversas dimensões interventivas podem se desdobrar em competências, estratégias e procedimentos específicos, e são assim apresentadas nos Parâmetros:

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;



- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;



- Exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social;
- Fortalecer a execução direta dos serviços sócio-assistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência;
- Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
- Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio-assistencial;
- Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a);
- Atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as);
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as);
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);
- Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social. (CFESS,2009,p.19-22)

O chamado trabalho interdisciplinar também é abordado neste documento sobre o Serviço Social no SUAS, preservando-se o resguardo das atribuições e do sigilo profissional, numa perspectiva ética, alertando-se sobre a necessidade



de discernir sobre informações, atribuições e tarefas que estejam no campo de atuação de cada profissão. No trabalho conjunto com outros/as profissionais, deve-se preservar o caráter confidencial das informações sob a guarda dos/as assistentes sociais, registrando-se nos documentos conjuntos aquilo que for necessário para o cumprimento dos objetivos do trabalho.(CFESS, 2009, p.25). Por fim, afirma-se que “o trabalho em equipe não pode negligenciar a responsabilidades individuais e competências, e deve buscar identificar papéis, atribuições, de modo a estabelecer objetivamente quem, dentro da equipe multidisciplinar, encarrega-se de determinadas tarefas.” (idem, p.27-28).

O documento Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde, publicado em 2010, é apresentado pelo CFESS com a finalidade referenciar a intervenção dos/as profissionais de Serviço Social na área da saúde, buscando responder a um pleito da categoria com

orientações gerais sobre as respostas profissionais a serem dadas pelos assistentes sociais às demandas identificadas no cotidiano do trabalho no setor saúde e àquelas que ora são requisitadas pelos usuários dos serviços, ora pelos empregadores desses profissionais no setor saúde. Procura, nesse sentido, expressar a totalidade das ações que são desenvolvidas pelos assistentes sociais na saúde, considerando a particularidade das ações desenvolvidas nos programas de saúde, bem como na atenção básica, média e alta complexidade em saúde. (CFESS, 2010, p.11-12).

O documento considera que “os assistentes sociais na saúde atuam em quatro grandes eixos: atendimento direto aos usuários; mobilização, participação e controle social; investigação, planejamento e gestão; assessoria, qualificação e formação profissional” (CFESS, 2010, P.39) e para cada um desses eixos o documento apresenta as principais ações desenvolvidas pelo assistente social, numa concepção de totalidade. (idem). Destaque-se que para o eixo atendimento direto aos usuários, definem as seguintes ações: ações socioassistenciais; ações de articulação com a equipe de saúde; ações socioeducativas. Ademais, neste mesmo eixo, o texto registra que na área da saúde há requisições históricas colocadas aos assistentes sociais que não são consideradas atribuições profissionais:

- marcação de consultas e exames, bem como solicitação de autorização para tais procedimentos aos setores competentes; solicitação e regulação de ambulância para remoção e alta;



- identificação de vagas em outras unidades nas situações de necessidade de transferência hospitalar;
- pesagem e medição de crianças e gestantes;
- convocação do responsável para informar sobre alta e óbito;
- comunicação de óbitos;
- emissão de declaração de comparecimento na unidade quando o atendimento for realizado por quaisquer outros profissionais que não o Assistente Social;
- montagem de processo e preenchimento de formulários para viabilização de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), medicação de alto custo e fornecimento de equipamentos (órgãos, próteses e meios auxiliares de locomoção), bem como a dispensação destes. (CFESS, 2010, p.44-45)

Nesta abordagem o documento esclarece que

estão sendo aqui consideradas como não atribuições dos assistentes sociais aquelas ações que possuem um caráter eminentemente técnico administrativo, como também aquelas que demandam uma formação técnica específica (de outras profissões da saúde) não contemplada na formação profissional dos assistentes sociais. (idem, p.45)

Estas formulações derivaram de um amplo processo de debates, em nível nacional, sintonizadas com deliberações dos encontros nacionais CFESS-CRESS de 2008 e 2009, culminando com a realização do Seminário Nacional Serviço Social na Saúde, em 2009.

No livro publicado pelo CFESS contendo os registros das palestras do II Seminário Nacional O Serviço Social no Campo Sociojurídico na Perspectiva da Concretização de Direitos, realizado em 2009, encontram-se alguns debates sobre as atribuições profissionais. (CFESS, 2012). Destaca-se³ a discussão so-

3 - Outras palestras abordaram questões pertinentes ao debate sobre as atribuições, embora esse tema não tenha sido central nas abordagens: *Condições de trabalho e demandas profissionais no campo sociojurídico* (Valéria Forti); *Serviço Social no campo sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político* (Eunice Fávero e Sâmia Rodrigues); *Identidade e autonomia do trabalho do/a assistente social no campo sociojurídico* (Elisabete Borgianni). (cf. CFESS, 2012).



bre *Competências e Atribuições Profissionais na Lei de Execução Penal*, a palestrante Tânia Pereira aponta a necessidade realização de levantamento nacional sobre as atribuições nesse campo, pois ainda há indiferenciação entre o Serviço Social e a assistência social prevista na LEP. A autora também registra que há uma considerável diversidade sobre o Serviço Social no sistema penal em todo o Brasil, o que precisaria ser mais bem conhecido e debatido. Finaliza sua contribuição abordando a realização do exame criminológico pelos/as assistentes sociais.

Ainda no campo sociojurídico, o *Relatório Parcial do GT Sociojurídico* registra que “sobre as atribuições assumidas pelos assistentes sociais, na área sócio jurídica, nota-se grande diversidade de ações, explicada em parte pelos diferentes formatos institucionais e modos de inserção na dinâmica organizacional.” (CFESS, 2011, p.40). As atribuições são mapeadas por cada campo, quais sejam: Campo Ministério Público (MP), Poder Judiciário, Sistema de Aplicação de Medidas Socioeducativas, Sistema Penal/Penitenciário, Defensoria Pública/Serviços de Assistência Judiciária Gratuita, Segurança Pública.

O documento *Subsídios para o Serviço Social na Educação* (CFESS.GT EDUCAÇÃO, 2011) apresenta uma caracterização da inserção do Serviço Social no âmbito da Política de Educação, considerando as particularidades do trabalho do/a assistente social, tendo como referência os seguintes focos: garantia do acesso da população à educação formal; garantia da permanência da população nas instituições de educação formal; garantia da qualidade dos serviços prestados no sistema educacional; garantia da gestão democrática e participativa na Política de Educação. Nesse ordenamento, o documento não apresenta um tratamento específico sobre atribuições, mas para cada um dos focos são apresentadas atividades e instrumentais utilizados pelos/as assistentes sociais, resultantes do levantamento realizado nos Estados pelos CRESS (idem, p.42-45)

Em outra passagem do documento, onde se encontra uma das contribuições de Ney Almeida, assessor do GT, encontram-se referências sobre atribuições profissionais nesta área, quando o autor propõe referências para os debates sobre o trabalho do/a assistente social na Educação:

- A delimitação de ações de natureza socioassistenciais que assegurem as prerrogativas do exercício profissional do/a assistente social e que não configurem processos fragmentadores da realidade social, em particular, que não reforcem a dicotomia entre o social e o educacional.



- A delimitação de ações socioassistenciais que não diluam as particularidades do campo educacional e que interdite o processo de “assistencialização” e fragmentação do trabalho do/a assistente social.
- A delimitação de ações socioeducativas voltadas para a valorização da autonomia dos sujeitos sociais e de sua efetiva participação nos processos de gestão das unidades educacionais e da própria política de educação em seus diferentes espaços de controle social.
- A condução de abordagens individuais e grupais que não configurem novas versões de velhas práticas profissionais, mas possibilidades de apreensão e enfrentamentos institucionais condizentes com a dinâmica e as estratégias coletivamente construídas na profissão.
- O desenvolvimento de ações interinstitucionais que ultrapassem as possibilidades restritas e as armadilhas ideológicas das chamadas “parcerias” e que afirmem a centralidade das redes socioassistenciais públicas como instâncias potencializadoras dos direitos sociais.
- A articulação com outras instituições públicas e poderes no sentido de assegurar os direitos sociais e humanos, evitando-se a ampliação dos processos de judicialização dos conflitos institucionais.
- Desenvolver ações voltadas para as famílias considerando-as em suas diferentes dimensões e configurações, sobretudo, como sujeito político no processo político-pedagógico que particulariza a área de educação.
- Desenvolver atividades de assessoria aos diferentes sujeitos sociais no âmbito da educação que favoreçam a consolidação de uma concepção de educação alicerçada na garantia do acesso ao conjunto dos direitos sociais e à cidade.
- A construção de um trabalho profissional que reitere sua dimensão teleológica a partir da incorporação de instrumentais de planejamento, avaliação e sistematização, particularmente, a partir da elaboração de projetos de intervenção que valorizem a dimensão crítica, propositiva e investigativa do exercício profissional e que explicitem os compromissos éticos e políticos construídos coletivamente no Serviço Social. (CFESS.GT EDUCAÇÃO, 2011, p.55-57)

Ainda neste levantamento documental sobre a produção do Conjunto CFESS-CRESS acerca das atribuições e competências do/a assistente social, destacam-



-se, ainda, as resoluções que não reconhecem a inquirição das vítimas crianças e adolescentes no processo judicial e a realização de terapias como atribuições de assistentes sociais, respectivamente a Resolução CFESS 554, de 15/9/2009, e a Resolução CFESS 569, de 25/3/2010.

Na Política Nacional de Fiscalização, cuja versão atual é de 2007, dentre as competências das Comissões de Orientação e Fiscalização (COFI), encontra-se a seguinte:

Orientar, informar e esclarecer a população quanto às atividades do assistente social, suas competências e atribuições profissionais, bem como os direitos dos usuários em relação ao Serviço Social, utilizando-se dos instrumentos de publicização da profissão, produzidos pelo conjunto CFESS/CRESS. (CFESS, 2007, p.36).

No cotidiano das COFI dos CRESS, estão presentes os dilemas e as conquistas sobre a análise e reafirmação das atribuições dos/as assistentes sociais.

Na atualidade, é possível identificar que vários serviços e programas sociais, vinculados a diferentes políticas sociais, preveem em seu ordenamento a participação de assistentes sociais em equipes ou mesmo executando serviços e benefícios específicos⁴. Mais recentemente, várias normatizações de políticas, serviços e programas sociais, definem atribuições para os/as assistentes sociais nos ordenamentos legais, o que precisa ser analisado e interpretado à luz das prerrogativas profissionais. São parâmetros institucionais que, se forem incorporados como atribuições profissionais, podem empobrecer a contribuição do Serviço Social para a conquista e efetivação de direitos sob o ponto de vista das classes trabalhadoras.

Outro elemento a ser considerado é a criação de cargos genéricos que podem ser ocupados por assistentes sociais, embora não se caracterizem como cargo com exigência legal de atribuições privativas dessa profissão. Também tem ocorrido, em diferentes estados da federação, a criação de cargos/ocupações de nível médio, com atribuições que tangenciam aquelas da alçada do Serviço

4 - Tais como: Política de Saúde – Sistema Único de Saúde (Política Saúde Mental, Núcleo de Saúde da Família - NAF, Nefrologia, Oncologia, Urgências e Emergências, Saúde Indígena, Saúde no Sistema Prisional); Política de Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social; Política de Previdência Social e suas interfaces com benefícios assistenciais como Benefício de Prestação Continuada (BPC); Políticas para Crianças e Adolescentes com destaque para o Sistema Nacional de Ações Sócio Educativas (SINASE); políticas urbanas, especialmente programas habitacionais; Poder Judiciário e as requisições para elaboração de estudo social para fins de parecer social; dentre as mais significativas.



Social, conforme informações enviadas ao CFESS por alguns CRESS. Tal realidade traz novas implicações para a defesa das atribuições profissionais, num contexto de expansão da incorporação de diferentes profissões e ocupações nos serviços sociais; o Serviço Social é uma delas, especialmente se considerarmos o processo de descentralização das políticas sociais e a crescente interiorização dos serviços sociais, especialmente nos públicos estatais.

Nesse contexto, as condições concretas para o trabalho profissional estão cada vez mais tensionadas pela ampliação de serviços e de demandas, mas sem a correspondente designação de recursos materiais, financeiros e humanos necessários à manutenção da qualidade do que é prestado à população usuária. Isso acaba impactando nas condições para o exercício profissional⁵, pois as instituições sociais são mediações fundamentais para a participação do Serviço Social no atendimento das demandas incorporadas pelas políticas sociais. Tem-se, portanto, repercussões para as relações de trabalho dos/as assistentes sociais, como também para o exercício de suas atribuições, o que irá repercutir diretamente nos serviços prestados.

Importante ressaltar que, se a profissão se insere num contexto econômico, político e social, que coloca demandas para os/as assistentes sociais em vários espaços sócio-ocupacionais, também as respostas produzidas pela categoria impactam na vida de sujeitos individuais e coletivos e, portanto, repercutem na dinâmica social. Cabe, então, o aprofundamento e a disseminação do debate sobre as atribuições profissionais, tendo como cerne os seus conteúdos teóricos, técnico-operativos e ético-políticos, e suas implicações para a própria categoria e, sobretudo, para a classe trabalhadora. Torna-se necessário situar as atuais condições para o exercício profissional nas relações sociais do tempo presente, numa perspectiva de análise que fundamente a construção de estratégias técnico-político-profissionais para o enfrentamento dos desafios contemporâneos.

Somando-se ao processo histórico de debate sobre os grandes desafios para o Serviço Social brasileiro, a gestão do CFESS *Tempo de Luta e Resistência* publica esta brochura como forma de contribuir para o fortalecimento da categoria dos/as assistentes sociais, na perspectiva do projeto ético-político profissional.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011/2014)

5 - Cf. a Resolução CFESS 493/2006 de 21 de agosto de 2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social.



REFERÊNCIAS

CFESS. Resolução CFESS 493/2006 de 21 de agosto de 2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. Brasília: CFESS, 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL; MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Portaria Conjunta nº 01 MPS-SE/MDS-SE, de 28 de março de 2007.

_____. Portarias Conjuntas nº 03 MPS-SE/MDS-SE de 28/06/2007.

_____. Portarias Conjuntas MPS-SE/MDS-SE nº 05, de 24/10/2007.

BRASIL. MPS; MDS; CFESS. *Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial. Reestruturação do Serviço Social do INSS*. Brasília, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). *Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na política de assistência social*. Brasília: CFESS;CFP, 2007.

CFESS. *Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do assistente social*. Brasília: CFESS, 2007.

CFESS. Resolução CFESS 533, de 29/09/2008. Regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social. Brasília: CFESS, 2008.

CFESS. *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social*. Brasília: CFESS, 2009.

CFESS. *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde*. Brasília: CFESS, 2011.

CFESS. GT EDUCAÇÃO. *Subsídios para o Debate sobre Serviço Social na Educação*. Brasília: CFESS, 2010.

CFESS. *II Seminário Nacional O Serviço Social no Campo Sociojurídico na Perspectiva da Concretização de Direitos*. Brasília: CFESS, 2012.

PEREIRA, Tânia M.D. Competências e Atribuições Profissionais na Lei de Execução Penal. In: CFESS. *II Seminário Nacional O Serviço Social no Campo Sociojurídico na Perspectiva da Concretização de Direitos*. Brasília: CFESS, 2012, p.90-119.

Apresentação à edição de 2002

A gestão CFESS "Brasil, mostra tua cara" enfrentou o debate sobre atribuições e competências profissionais, iniciado na gestão anterior, fruto da experiência com a Fiscalização Profissional no interior dos CRESS.

O assunto vinha sendo introduzido a partir dos questionamentos de COFI's e Agentes Fiscais sobre o "enquadramento legal", quando teriam que identificar competências profissionais e, sobretudo, distinguir as atribuições privativas.

Os campos de trabalho ou "mercado" do(a) Assistente Social estão pulverizados de práticas institucionais dificultadoras da formação de uma "identidade" profissional, num contexto em que se expressa um redesenho nos diferentes processos de trabalho.

O debate havia sido proposto ainda ao final dos anos 98, tendo-se produzido, preliminarmente, um documento interno, apontando-se questões relativas ao trabalho do(a) Assistente Social de autoria das colegas Beatriz Paiva e Ana Mourão. Fruto dessas primeiras reflexões, reafirmou-se juridicamente que as preocupações não deveriam centrar-se na revisão da lei, pois que dela não se depreende imperfeições, mas sim levar o debate para o campo do fazer profissional.

A COFI do CFESS coordenou um processo de discussão em âmbito nacional, buscando reencontrar o cerne da questão, iniciando ampla sondagem junto aos serviços de orientação e fiscalização dos CRESS, investigando sobre as dificuldades vivenciadas com relação às atribuições privativas. Neste segundo momento de reflexões, ampliado com a contribuição dos CRESS, identificou-se que a questão se torna recorrente, na medida em que as demandas profissionais compõem as múltiplas manifestações da questão social, daí que as dúvidas ou indefinições decorrem de dificuldades relativas à identificação dos objetos das práticas profissionais.



Do que se discutiu naquele XXIX CFESS/CRESS (2000), foi aprovado o encaminhamento indicado no documento "Convite à Reflexão", onde se direciona o debate para a questão das atribuições privativas do(a) Assistente Social. A prof^a. Marilda lamamoto foi convidada à sistematizar nossas aproximações analíticas visando o necessário aprofundamento da discussão. Isto ocorreu primeiramente por ocasião do XXX CFESS/CRESS (2001), onde participou enquanto conferencista e debatedora; e, neste momento a sua contribuição ora sistematizada passa a compor este documento, que tem como finalidade subsidiar a discussão nas COFI's, dos CRESS's e o conjunto da categoria.

Como é de seu estilo, a prof^a. Marilda amplia o debate para pontos cruciais, hoje enfrentados por Assistentes Sociais ao se depararem com desafios postos no cotidiano de trabalho, reconhecendo novas configurações e determinações do mercado profissional/institucional. Reconhecemos neste empreendimento o fechamento de um ciclo (interno) e abertura de um novo, na medida em que o texto que agora divulgamos conecta-se a tantas outras questões e reflexões necessárias e importantes que reafirmam uma identidade profissional forjada nos fundamentos e na direção do projeto ético-político profissional.

Deixando aqui registrado nosso percurso e nossa produção teórica como um legado para a próxima gestão, temos certeza que o texto provocara outros debates e embates, afinal, parte do criativo e sofrido processo de produção de conhecimento e de reafirmando de princípios e valores.

Acreditamos que esta produção será fonte de pesquisas e de consultas de muitos dos sujeitos envolvidos no processo de formação e do exercício profissional, como docentes, profissionais, discentes e as entidades locais e nacionais, objetivando o aprimoramento de praticas e conceitos.

Nesta perspectiva, esta publicação composta por dois textos: Reflexões sobre atribuições privativas do(a) Assistente Social. de autoria da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Federal de Serviço Social (COFI/CFESS) e Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) Assistente Social na atualidade, de autoria da prof^a. Marilda Villela lamamoto.

Enfim, para nós, um prazer e uma honra introduzir em nosso meio profissional esta brochura, rica em reflexões e prenhe de esperanças e utopias ídeo-políticas-profissionais e de profincuo conteúdo.

Reflexões sobre atribuições privativas do(a) assistente social

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Dando prosseguimento a uma deliberação do XXVIII CFESS/CRESS, a COFI/CFESS assumiu a responsabilidade de retomar o debate sobre os artigos 4º e 5º da Lei 8662/93, devendo propor o encaminhamento mais adequado para discussão do assunto, no atual contexto do exercício profissional, tomando que o mais importante não é o questionamento do texto legal, mas o aprimoramento da sua interpretação, na perspectiva do fortalecimento do trabalho profissional de agentes fiscais e assistentes sociais.

Atendendo a uma demanda do conjunto, a gestão "Brasil, mostra tua cara", retoma o trabalho, já iniciado pela gestão anterior, tomando como ponto de partida o texto produzido pelas companheiras Beatriz Paiva e Ana Mourão¹, e o parecer Jurídico n. 27/98, da assessora Sylvia Terra, produzidos como encaminhamento da COFISSET/96, na tentativa de iniciar o debate sobre o assunto.

A leitura dos documentos referidos, agora numa perspectiva nova, num outro contexto, trouxe-nos também novas questões. Uma delas, de ordem prática por onde deveríamos discutir este assunto? Assim, achamos ser necessário re-encontrar o ponto de partida, recuperar o cerne do debate, que nasceu no interior das COFI's.

Entendemos, preliminarmente, que a discussão passa por algumas dificuldades das COFI's e Agentes Fiscais em identificar as atribuições privativas, distinguindo-as das competências do(a) assistente social, para efeito de fiscalização, quando está em jogo a "angústia" da consolidação de uma **identidade profissional**.

Resolvemos, então, retomar a discussão pelo ângulo da **fiscalização profissional**, que se realiza em revoltos mares neoliberais, cujos rebatimentos expres-



sam um redesenho nos diferentes processos de trabalho, buscando colaborar com o debate sobre o entendimento e a prática das atribuições profissionais do(a) assistente social.

A partir de nossas discussões internas, concluímos ser mais estratégico abrir um profícuo debate sobre as **atribuições privativas do(a) assistente social**, privilegiando o art. 5º Como primeiro encaminhamento, fizemos uma sondagem junto aos *serviços de orientação e fiscalização dos CRESS*, situando-os quanto à nossa proposta de trabalho, ao tempo em que perguntamos sobre as dificuldades que vivenciavam, com relação às atribuições privativas, no sentido de recender ou atualizar os questionamentos, de forma a nos permitir um melhor direcionamento ao que se demanda.

Também enviamos à ABEPSS uma solicitação de contribuições preliminares, que viessem enriquecer e ampliar a discussão, já que também o art. 5º da Lei 8662/93 é referência para as diretrizes curriculares e para o debate da formação profissional, na perspectiva de um trabalho articulado. Esta interface é parte dos encaminhamentos do Seminário Nacional da ABEPSS/CFESS/ENESSO quando se discutiu as requisições da LDB, em especial, os cursos sequenciais.

Achamos importante, ainda, ampliar a discussão no CFESS, enriquecidas pelas contribuições dos CRESS, com vistas à produção de um documento final, que instigue o debate, envolvendo, inclusive, profissionais e dê centralidade ao exercício profissional, articulando nossas preocupações com os campos de trabalho, com a formação e com a atuação do(a) profissional no mercado "globalizado".

A partir da consolidação das contribuições de todos(as) os(as) envolvidos(as) no processo, como base para ampliação da discussão, de uma forma reflexiva, apontamos novos desdobramentos para o aprofundamento, supondo o futuro envolvimento de outros sujeitos, a exemplo da nossa assessora jurídica e especialistas na área do Serviço Social.

A nossa primeira observação é quanto à própria fiscalização profissional, tomando contato com dados gerados pela discussão nas COFI's, indicadores da maturidade da experiência em analisar as informações do *Relatório de Fiscalização*. As preocupações predominantes confirmam que a discussão não aponta para a revisão na Lei, uma vez que dela não se desprende qualquer incorreção,



mas, apenas, aprimorar a reflexão sobre o **fazer profissional**, de modo a qualificar a prática da fiscalização profissional, podendo, até, acrescentar outros itens para ampliar ou esclarecer sua interpretação.

As dificuldades apontadas podem ser articuladas a 3 eixos, quais sejam, i) melhoramento/ explicitação dos artigos da lei 8662/93 e que remetem para o aprimoramento da forma, propondo acréscimos; ii) necessidade de esclarecimentos sobre o que está regulamentado, remetendo, pois, às dúvidas jurídicas, que podem ser resolvidos com comentários à lei e ao código; iii) necessidade de aprofundamento e de explicitação do debate sobre atividades/práticas - objetivos profissionais/**identidade profissional**. Aqui se abre um amplo leque de opções e possibilidades, de ações mais simples às mais complexas, mas, a nosso ver, todas possíveis.

É nesta direção que socializamos os resultados da nossa sondagem e das sugestões encaminhadas, bem como, ao comentar as indicações consignadas nas respostas que as COFI's nos enviaram, fazemos o nosso **Convite à Reflexão**.

II - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DOS CRESS

Enviaram suas contribuições, os CRESS: 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 15ª, 16ª. Talvez não suficiente em quantidade, já que são apenas 9, mas ricos em qualidade de informações, se considerarmos que a "falta de dado já é um dado".

Nosso primeiro item de interesse é quanto às dificuldades relacionadas à interpretação do art. 5 da Lei 8662/93. Foram indicadas como principais dificuldades vivenciadas pelos serviços de orientação e fiscalização profissional:

- Falta objetividade no que diz respeito à especificação das atribuições do(a) assistente social
- Não uniformização quanto à atuação do(a) Assistente Social por área
- Compreender nos incisos I, III, IV do art. 5, o que se constitui **área e matéria** do Serviço Social
- Atividades desenvolvidas por assistentes sociais estão mais relacionadas ao art. 4, dificultando a aplicabilidade da lei, na qualificação do exercício ilegal.



- Há ambiguidade/ repetição dos incisos II, VIII, X do art. 4 com os incisos I, II, III do art. 5.
- Desconhecimento dos(as) profissionais da lei 8662/93 e do Código de Ética e falta de acompanhamento do processo de formação, especialmente, das escolas particulares.
- Atividades historicamente assumidas por assistentes sociais não estão caracterizadas no art. 5º, a exemplo:
 - Visitas domiciliares
 - Estudos socioeconômicos para concessão de benefício
 - Relatórios sociais
 - Triagem social
 - Encaminhamento aos recursos da comunidade
 - Assistência Social consignada na LOAS
 - Assumir cargo de direção em Secretarias/ Departamento de Assistência
- Dúvidas: o que significa **Unidade de Serviço Social**? Considerando o contexto atual, o que pode ser caracterizado por **área** e/ou **matéria** do Serviço Social, se várias profissões do "campo social" assumem atribuições legais do(a) assistente social? (a exemplo do planejamento e execução de ações assumidas por profissionais de várias formações). A fiscalização deve garantir a chefia de setor ou departamento para um(a) assistente social, ou a publicidade do nome SS, ainda que chefiado por outro profissional?
- Destaca-se do conjunto de dificuldades apontadas, aquelas relacionadas ao eixo do aprofundamento e do debate, que põem a dúvida sobre **o que é matéria do serviço social**, o que já pressupõe uma reflexão.

No caminho da experiência prática, o CRESS 11ª/PR adianta-nos suas considerações:

*Considerando o objeto do Serviço Social **a questão social e as suas múltiplas determinações na vida social**, entendemos ser impossível listar todas as demandas que compõem **matéria** da profissão. Cabe ao profissional identificar os objetos, elaborar sua, proposta de intervenção, fundamentando sua prática cientificamente, distinguindo-a do trabalho de um leigo. É muito comum que as denúncias refram-se a "indícios" de exercício ilegal e, ao serem apuradas, são atividades de cunho administrativo-burocrático, que podem ser desenvolvidas por leigos, mas que também assistentes sociais podem agregá-las*



ao rol de suas atividades. A fiscalização deve analisar se o leigo utiliza-se do projeto do assistente social, se ocorrem titulações indevidas por parte dos funcionários ou usuários, se existem documentos assinados ou carimbados com a denominação de assistente social por pessoa não habilitada, se o local mantém placa indicativa de SS, se nos armários e arquivos existe documentação técnica/sigilosa, antes utilizada por assistente social. As atividades, quando desenvolvidas por este profissional, devem nortear-se por um projeto de intervenção, embasado teórico/metodologicamente, com fundamentação ético-política e operacionalizado com instrumentos técnico-operativos. A visita, nestes casos, deve cumprir as 3 dimensões da PNF. Neste sentido, torna-se fundamental que os profissionais pratiquem a lacração do material técnico, sob a responsabilidade do CRESS, fazendo-se necessário insistir na divulgação e orientação para este recurso, a ser utilizado em prol do usuário, prevenindo-se a responsabilização do profissional pelo seu uso indevido.

No segundo item, perguntamos quanto às **discussões e preocupações sobre as atribuições privativas** do(a) assistente social, já empreendidas pelas COFI's. As respostas indicam que passam pelas condições contratuais no atual contexto e pela qualificação profissional, quais sejam:

- As novas determinações do mundo do trabalho levam os(as) assistentes sociais a serem contratados(as) para atividades não privativas;
- Alterações da denominação do setor Serviço Social, com exercício de atribuições não privativas, levam a excessivos pedidos de cancelamento das inscrições;
- Assistentes Sociais se negam à inscrição no CRESS porque não são contratados como assistentes sociais ou porque assumem atribuições que lhes são impostas, incorporando-as;
- A perda do espaço profissional, principalmente, na empresa;
- Distanciamento da categoria em relação às mudanças que ocorrem na profissão nos últimos 20 anos (lei, código, novo currículo, produção teórica) e das conquistas democráticas (CF, ECA, LOAS, SUS), resultando em práticas conservadoras, pragmáticas, sem investimento na capacitação profissional;
- Necessidade de capacitação e qualificação profissional;



- Dúvida: como garantir atribuições privativas se o(a) assistente social é convocado a atuar em equipes interdisciplinares, cujas demandas exigem atuação generalista e polivalente?

Como terceiro item, investigamos como são identificadas **as atividades e os objetivos profissionais**, em conformidade com os relatórios de fiscalização. As respostas sintetizam as principais atividades desenvolvidas por assistentes sociais, bem como, o que é dito serem os objetivos, com importantes observações a serem consideradas na análise.

1. Atividades:

Visitas domiciliares; elaboração de relatórios; pareceres e laudos sociais; perícias; encaminhamento e serviços; atividades comunitárias para aquisição de bens e direitos; informações sobre direitos e serviços; estudos socioeconômicos; supervisão de estágio; elaboração de projetos; plantões sociais; atendimento às emergências; acompanhamento institucional; atendimento individual; contato com recursos comunitários; treinamento; assessoria; realização de palestras educativas; pesquisa; coordenação e controle de benefícios; triagem socioeconômica; educação de grupos e indivíduos (gestantes, crianças, jovens, idosos).

2. Objetivos:

- resgate da cidadania/ relação direitos e deveres;
- melhoria das condições de vida do usuário;
- socialização de informações;
- humanização do atendimento;
- prestar assistência ao usuário e à comunidade;
- capacitação profissional para desenvolvimento do trabalho com melhor qualidade;
- atendimento de qualidade;
- garantir as necessidades do usuário;
- garantir o quadro de AS na instituição.

Já adiantando algumas observações, as respostas destacam:

- a maioria dos(as) Assistentes Sociais fiscalizados(as) não conseguem diferenciar **objetivo profissional** e institucional, confundindo com **atribuições**;
- profissionais não têm clareza dos seus objetivos profissionais, não definem planos de atividade e têm dificuldade para relacionar **atividades** com **objetivos**;



- há profissionais que fundamentam sua prática com estudos sistemáticos, com propostas inovadoras, articulações com usuários e demais profissionais, construindo propostas e realizando ações conjuntas de enfrentamento. Nestes,
- os objetivos e atividades encontram-se bem justificados e relacionam-se ao objeto da profissão. Significa que há práticas qualificadas, profissionais capacitados(as) e coerentes.

Sobre o que se registrou das discussões e experiências, elenca-se um conjunto de ações para enfrentamento das dificuldades, indicadas como **Sugestões**:

- discussão sobre **identidade profissional** e aprofundamento da discussão sobre **objetivos profissionais** e **matéria do serviço social**;
- realização de debates, fóruns, seminários, oficinas, encontros por áreas específicas;
- divulgação da profissão;
- discussão sobre a prática profissional no meio acadêmico. Consolidar parceria com ABEPSS;
- parceria com unidades de ensino e representantes dos conselhos de política;
- capacitação de agentes fiscais e elaboração de material didático;
- esclarecimentos sobre o projeto ético-político da profissão, com envolvimento de agentes fiscais, COFI's, docentes, supervisores(as) que devem ser multiplicadores de informações, clarificando dúvidas da categoria, alunos(as) e usuários;
- tomar os artigos 4º e 5º da Lei 8662/93 para discussão nas visitas de fiscalização;
- suprimir os incisos II e X do art. 4º e acrescentar no art. 5º, como atribuições privativas;
- edição comentada do Código e da Lei 8662/93;
- coordenação da COFI por um(a) conselheiro(a)/diretor(a);
- participação da assessoria jurídica nas discussões da COFI.



As sugestões, enfim, foram ser discutidas e encaminhadas como deliberações do Conjunto CFESS/CRESS. Como contribuição ao debate, para provocá-lo neste momento, socializamos a nossa síntese iniciada pelos documentos citados no decorrer desse texto, oferecendo alguns elementos importantes para a reflexão sobre os aspectos destacados ou comentados acima.

III - CONVITE À REFLEXÃO

Destacamos da reflexão, o quão importante tornou-se a regulamentação profissional, datada de 1957, num contexto em que o Estado brasileiro assumiu uma perspectiva reguladora, delegando aos Conselhos Profissionais a função de controle. Entretanto, ao assumirmos o "autodomínio", construindo um processo crítico, consonante ao contexto da redemocratização das instituições públicas, pudemos compreender a regulamentação numa outra perspectiva, como instrumento, na proposição de um projeto profissional ético-político. Assim, na década de noventa, foi possível atualizar o texto de Lei, que passou a identificar-se 8662/93, datada de 07 de julho de 1993.

A Lei como instrumento, pôde articular princípios ético-políticos, e procedimentos técnico-operacionais. O texto legal expressa, pois, um conjunto de conhecimentos particulares e especializados, a partir dos quais são elaboradas respostas concretas às demandas sociais, embora saibamos que a predefinição das atribuições privativas e competências, como uma exigência jurídica/legal, não as garante na prática, posto estarem, também, condicionadas à lógica do mercado capitalista.

Sabemos que o Serviço Social, historicamente, atua nas múltiplas refrações da *questão social*, conformadas na ordem social contemporânea e seus procedimentos técnicos são instrumentais vinculados a uma intencionalidade, que extrapola a requisição institucional, cuja *demanda nos é colocada sem lapidação teórica e ético-política*. Só a competência do(a) profissional, pelo conhecimento teórico-político é capaz de decifrar seu significado.

No terreno da atuação profissional, entretanto, o espaço ocupacional não é exclusivo do(a) assistente social e é onde estão presentes as relações de poder, a competitividade entre trabalhadores(as), as ingerências das causas privadas sobre os interesses públicos; **não há como delimitar com precisão os campos profissionais**, que são partilhados por outros profissionais especializados, movidos por interesses diversos. É preciso considerar, ainda, as contradições advindas da dinâmica das relações sociais, enquanto expressão dos antagonismos entre as classes, reproduzidas nos espaços ocupacionais, nos quais o



Serviço Social encontra os seus empregadores e cenários. Ao decifrar sua dimensão política, emergem indagações acerca da especificidade profissional. Como delimitar o âmbito da atuação? Como e onde demarcar as fronteiras?

Os desafios presentes no campo da atuação exigem do(a) profissional o domínio de informações, para identificação dos instrumentos a serem acionados e requer habilidades técnico-operacionais, que permitam um profícuo diálogo com os diferentes segmentos sociais. O conhecimento da realidade possibilita o seu deciframento para "iluminar" a condução do trabalho a ser realizado. A pesquisa, portanto, revela-se um vital instrumento e torna-se fundamental incorporá-la aos procedimentos rotineiros.

No contexto atual, onde se configura o "novo mercado de trabalho", com exigências de multiplicidade de talentos, haverá um empecilho à garantia das realizações do Serviço Social, dentro dos seus objetivos e princípios éticos-políticos? Corremos o risco de perder legitimidade? Os conhecimentos específicos serão suprimidos? São questões que se impõem com exigências de reflexão...

Por outro lado, os traços de subalternidade, ainda presentes na profissão, têm conformado um profissional com dificuldade em expressar-se, frente a outros de maior reconhecimento social e acadêmico. Residiria aí uma limitação? Aqui, justifica-se a relevância de um constante diálogo com as unidades de ensino.

Do ponto de vista da fiscalização profissional, tomada numa concepção político-pedagógica, essas indagações, provocadas no cotidiano das ações desencadeadas pelas COFI's, podem contribuir para o reconhecimento e valorização da profissão junto às instituições e à sociedade, em geral, na medida em que podem promover a interpretação da Lei, visando o aprimoramento dessa ação fiscalizadora, e, ao mesmo tempo, desencadear um aporte coletivo de conhecimentos.

Parece-nos que uma das questões é sobre a ambiguidade ou repetição de alguns incisos do art. 4º, que estabelece as competências profissionais, e os do art. 5º, das **atribuições privativas do(a) assistente social**. Não será impossível encontrar as saídas, se tomarmos como referência o parecer jurídico retro citado, que nos esclarece: "*se existe repetição da mesma atividade em competência, prevalece na modalidade atribuição privativa, uma vez que a norma específica, que regula o exercício profissional do assistente social, deve ser superior à norma genérica, que estabelece competências*".

Aqui, apenas levantamos questões, que se coadunam com as preocupações levantadas pelas COFI's. O convite está lançado: debater ideias e dúvidas, de



modo a serem esclarecidas para que possamos discutir as questões de aprofundamento, tendo como balizamento as nossas deliberações do XXIX Encontro Nacional CFESS/CRESS. Evidentemente, a nossa disposição é contribuir para aprimoramento de nossas atividades profissionais, aproveitando a nobre oportunidade de contarmos com experiências ricas e diferenciadas de diversos sujeitos que nos engrandecerão com suas contribuições.

Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade*

Marilda Villela lamamoto**

"Este é um tempo de aflição e não de aplausos"
(Ledo Ivo, "Os urubus na enseada".)

INTRODUÇÃO

Gostaria de saudar os participantes deste XXX Encontro Nacional do CFESS-CRESS e parabenizar o conjunto destas entidades pelo profícuo trabalho que vem empreendendo no sentido de consolidação do projeto ético-político da profissão nessa conjuntura adversa, que desafia a todos nós e, ao mesmo tempo, nos faz manter viva a chama da esperança e o espírito de luta.

Agradeço o convite efetuado para animar o debate em torno de um tema, ele próprio um desafio: *pensar as balizas da política nacional de fiscalização do exercício profissional, centrada em uma reflexão sobre as atribuições privativas e competências do assistente social previstas nos Art. 45 da Lei da Regulamentação da Profissão*. Requer considerar o e redimensionamento dos espaços ocupacionais e das demandas profissionais que impõem novas competências a esse profissional. A reconfiguração dos espaços ocupacionais é resultante das profundas transformações sócio-históricas, com mudanças regressivas nas relações entre o Estado e sociedade em um quadro de recessão na economia internacional, submetida à ordem financeira do grande capital. As dificuldades para impulsionar o crescimento econômico, o aumento do desemprego e do

*Texto base da palestra proferida sobre o tema *A política nacional de fiscalização do exercício profissional e os espaços ocupacionais: avanços e desafios*, no XXX Encontro Nacional do CFESS-CRESS, realizado em Belo Horizonte (MG), no dia 03 de setembro de 2001.

**Assistente Social, doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP-. Professora Titular aposentada da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - e, atualmente, Prof. Visitante da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.



subemprego e a radicalização das desigualdades de renda, propriedade e poder, das disparidades religiosas, raciais, de gênero e etnia comprometem processos e valores democráticos. Elas são marcas destes tempos adversos, como registra o poeta, *um tempo de aflição e não de aplausos*.

Este contexto vem provocando uma retificação das estratégias dos organismos multilaterais, expressa no anúncio do "*Dissenso de Washington*"², que reconhece o aumento das desigualdades e da pobreza e a necessidade de programas focais no seu combate para viabilizar o crescimento econômico. O documento apresenta um balanço avaliativo dos resultados do "Consenso de Washington", cujas propostas se materializaram nas políticas hegemônicas para América Latina, dos anos 1990 até o presente, com o apoio do Tesouro dos EUA e dos organismos internacionais: o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O documento considera que os resultados dessas políticas foram "desalentadores em termos de crescimento econômico, redução da pobreza, redistribuição de renda e condições sociais", ao constatar que o crescimento da economia do continente foi de apenas 3% na década de 1990, pouco superior ao índice de 2% da década anterior, tida como a "década perdida". A "América Latina ingressou no terceiro milênio com quase 150 milhões de pessoas, mais de um terço de sua população vivendo na pobreza (com renda mínima inferior a US\$ 2 diários) e quase 80 milhões de pessoas padecem de pobreza extrema, com ingressos inferiores a US\$ 1 diário" (idem).

Entretanto, o *Dissenso de Washington não prega uma mudança de rumo na política para a América Latina*, mas uma retificação da programática anterior para manter a mesma rota. Por um lado, reafirma a importância das reformas liberais e, por outro, propõe "*como objetivos centrais a equidade, a redução da pobreza como fins em si mesmos e como mecanismos eficazes de promover um maior crescimento*". Em outras palavras, afirma a perspectiva pragmática de combate focalizado à pobreza, enquanto óbice ao crescimento econômico, mudando apenas a ênfase da eficiência para a "equidade". A programática se traduz em uma recomendação que depende dos países ricos — a redução do protecionismo comercial — e dez recomendações a serem adotadas pelos governos do continente latino-americano. Mantendo a mesma política econômica e recomendando a disciplina fiscal em moldes ortodoxos, anuncia medidas

2 - Folha de S. Paulo, 26/08/2001, p. A 12. Trata-se de um documento elaborado por duas principais instituições de pesquisa dos Estados Unidos, o Fundo Carnegie para a Paz Mundial (CEIP) e o Diálogo Internacional (IAD).



sociais focais de combate à pobreza. Dentre elas o estabelecimento de redes automáticas de proteção social, no padrão do Programa Bolsa Escola do Governo do Distrito Federal (Brasil) de 1995 ou do Programa "México Progride", de 1997, que fornece subsídios escolares, suprimentos nutricionais e aportes em dinheiro para aproximadamente três milhões de famílias ou 30% dos pobres mexicanos. Sob o lema de reforçar os direitos dos trabalhadores - de associação e convênios coletivos, organizações sindicais mais independentes e democráticas -, propõe, ao mesmo tempo, substituir a *"excessiva rigidez das regulamentações que freiam a mobilidade laboral e o crescimento"*. Preconiza a participação mais ativa do Estado para proteger convênios coletivos e, simultaneamente, em direção oposta, defende que as leis deveriam *permitir contratos de trabalho por hora, de tempo parcial e por temporada, com as devidas garantias de proteção social proporcional*.

Não é possível silenciar e desconhecer a articulação de forças sociais e políticas internacionais, que vêm interferindo no cenário ideológico mundial, desde *Seattle* (EUA) e, em especial, a partir do *Fórum Social Mundial* realizado em Porto Alegre, em janeiro 2001, em contraposição ao *Fórum Econômico Mundial*, realizado em Dávos, na Suíça, no mesmo período. Representantes de 117 países presentes em Porto Alegre questionaram, com forte sentimento de indignação, a ordem dominante e suas estratégias de mercantilização do mundo, sob a direção dos organismos multilaterais, como a única alternativa para a solução dos dilemas do atual estágio do capitalismo, traduzida no neoliberalismo, na globalização na privatização e no livre comércio (Sader, 2001 e Faleiros, 2001). E um segundo *Fórum Social Mundial* realiza-se, em janeiro de 2002, no Brasil, também no Rio Grande do Sul, dando continuidade ao debate teórico e político e à construção de alternativas históricas para o combate ao internacionalismo do capital e produção das desigualdades a ele inerentes.

No marco dessas lutas políticas, no alvorecer de um novo século, os espaços ocupacionais e as fronteiras profissionais, enquanto resultantes históricos — e, portanto, móveis e transitórias — sofrem significativas alterações. São indissociáveis dos processos da reestruturação produtiva e gerencial das empresas, da intensificação e desregulamentação do trabalho, da investida contra a organização dos trabalhadores. Tais mudanças vêm ocasionando a perda de direitos e conquistas sociais históricas, impulsionadas pela reorganização do Estado segundo os preceitos liberais. Ao mesmo tempo em que se erige o mercado como pólo regulador da vida social e se afirmam políticas concentradoras de renda, de poder e da propriedade territorial capitalista, *um vasto empreendimento ideológico de cunho moralizador envolve a socieda-*



de civil. Ela é agora travestida de uma forma comunitária, dotada de cidadãos solidários dedicados a um empreendimento voltado ao bem comuns, dentro de uma ampla estratégia de mistificação. O velho conservadorismo mostra sua face maquiada, apresentando-se como novidade tanto na sociedade como na profissão. E desafia aqueles que o recusam a dispor de clareza teórica e estratégia política, apoiadas em um criterioso trabalho de pesquisa sobre as novas expressões da questão social, as condições e relações de trabalho do assistente social, de modo a avançar na qualificação do seu exercício e no enraizamento do projeto ético-político profissional nas ações quotidianas e na vida social.

É preciso demonstrar "no tempo míudo do trabalho cotidiano" (Yasbek, 2001), nas situações singulares com que nos defrontamos no exercício profissional — situações essas carregadas tanto de dimensões universais, quanto histórico-particulares - a viabilidade do projeto ético-político do Serviço Social, seu potencial renovador da profissão na afirmação dos direitos sociais dos cidadãos e cidadãs, na atenção e no respeito às suas necessidades e interesses que, por inúmeras mediações, se transmutam em demandas sociais e profissionais. E avançar uma legitimação da profissão na sociedade, na apropriação e ampliação dos espaços ocupacionais, reforçando a nossa identidade profissional. O desafio maior é, pois, traduzir o projeto ético-político em realização efetiva no âmbito das condições em que se realiza o trabalho do assistente social.

O tema será desenvolvido a partir de três eixos: a) discutir as balizas para a política nacional de fiscalização do exercício profissional, considerando os preceitos éticos, as atribuições e competências do assistente social previstas na legislação, aliadas à pesquisa das reais condições e relações de trabalho em que se realiza aquele exercício. Ou seja, pensar a relação entre projeto profissional e condições reais de trabalho que mediatizam a sua real efetivação; b) tratar a questão social - sua explicação e expressões na sociedade brasileira presente -, como matéria do Serviço Social, tal como qualificado na legislação; c) considerar o redimensionamento dos espaços ocupacionais na atualidade e as respostas do assistente social, condizentes com o projeto profissional.

1. Balizas da política de fiscalização do exercício profissional

1.1. Os parâmetros legais

A solicitação efetuada foi a de apresentar subsídios para encaminhar uma dupla preocupação. Em primeiro lugar, a necessidade de aprimorar e explicitar a interpretação dos artigos 4º e 5º da Lei 8662 de 07/06/1993 que regulamenta



a profissão, no que concerne às *competências e atribuições* privativas do assistente social, tendo em vista a condução do trabalho de fiscalização. Em segundo lugar, contribuir para adensar a reflexão sobre o exercício profissional, tendo em vista a sua qualificação e o trabalho dos agentes fiscais.

A premissa é a de que as dúvidas relativas à interpretação legal do texto já foram elucidadas no Parecer Jurídico sobre o tema³, que sustenta serem as atribuições referentes às *funções privativas* do assistente social, isto é, suas prerrogativas exclusivas, enquanto as *competências* expressam capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da capacitação dos sujeitos profissionais.

O Parecer Jurídico considera não haver qualquer inconstitucionalidade na referida Lei, uma vez que não fere a Constituição Federal. Segundo o ponto de vista expresso no Parecer, o legislador distinguiu as *competências genéricas*, contidas no art. 4º, que poderiam ser executadas por qualquer profissional, das *privativas*, designadas como *atribuição*. No sentido etimológico, a competência diz respeito a capacidade de apreciar, decidir ou fazer alguma coisa, enquanto a atribuição é uma prerrogativa, privilégio, direito e poder de realizar algo.

O referido Parecer Jurídico apresenta uma criteriosa análise dos incisos do Art. 4º, no qual constam repetições das funções privativas contempladas no art. 5º da mesma lei, identificando visíveis dubiedades e contradições no art. 4º, o que revela uma imperfeição do texto legal⁴. Assim, por exemplo, os incisos II, III e VIII e XI do Art. 4º, que tratam das competências (genéricas), são, de fato, atribuições privativas do assistente social, porque apresentam competências que também estão previstas no art. 5º na referida Lei concernente às atribuições privativas. Os incisos do art. 4º supra-referidos são os seguintes:

"II. elaborar, coordenar e executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil";

"III. encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população ";

3 - TERRA, S. H. *Parecer Jurídico nº 27/98. Assunto: Análise das competências do Assistente Social em relação aos parâmetros normativos previstos pelo art. 59 da Lei 8662/93, que estabelece as atribuições privativas do mesmo profissional.* São Paulo, 13/09/2000, mimeo, 12 pp.

4 - Para acessar a argumentação jurídica, conferir o Parecer citado.



"VIII. prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo" (ou seja, relacionadas ao âmbito de atuação do Serviço Social);

"XI. realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício e serviços sociais, junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas privadas e outras entidades".

Elucidadas as dúvidas de ordem jurídica, persiste a necessidade de explicitar com maior clareza o que é matéria de Serviço Social, área de Serviço Social e unidade de Serviço Social, especificações constantes nos incisos de I a IV do art. 5º⁵, para uma precisa interpretação do texto da lei. Ora, esta é uma exigência que remete à arena propriamente técnico-profissional e ao debate ético-político sobre o Serviço Social na atualidade. Trata-se de uma questão que é fundamentalmente da categoria, a quem cabe a sua explicitação.

A análise do art. 5º relativo às atribuições privativas do Assistente Social, especialmente os incisos de I a IV, indica que a maior dificuldade na identificação desse caráter privativo não se encontra na descrição ou relato da atividade a ser desenvolvida, que em si mesma não é prerrogativa de qualquer profissional em particular, como, por exemplo: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas e projetos; planejar, organizar e administrar projetos; realizar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; realizar vistorias periciais técnicas, laudos periciais informações e pareceres. *O que delimita o caráter da atividade enquanto privativa do assistente social é a sua qualificação enquanto matéria, área e unidade de Serviço Social.* Portanto, explicitar a legislação supõe dar conta de uma questão que não pode ser tributada de imediato ao texto legal, porque cabe ao conjunto desses profissionais especializados esclarecerem a partir de sua formação teórica, técnica e ético-política.

5 - Lei 8662/93, "Art.5º. Constituem atribuições privativas do Assistente Social"

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na *área de Serviço Social*;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em *Unidade de Serviço Social*;

III - assessoria e consultoria a órgãos d administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em *matéria de Serviço Social*;

IV realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre *matéria de Serviço Social*. In: CRESS 7ª Região -RJ. *Assistente Social: ética e direitos. Coletânea de Leis e Resoluções*. Rio de Janeiro, Ed. Lidador, maio de 2000, p.33.



No sentido etimológico, segundo o Dicionário Caldas Aulete (1958) a matéria diz respeito *"à substância ou objeto ou assunto sobre o que particularmente se exerce a força de um agente"*. A área refere-se ao campo delimitado ou âmbito de atuação do assistente social e a unidade do Serviço Social não se reduz a uma visão administrativa enquanto órgão de uma entidade, definido em seu organograma, tal como se identifica no senso comum. Pode ser ainda compreendida como *"a ação simultânea de vários agentes que tendem ao mesmo fim"* ou *"agrupamento de seres individuais, considerados pelas relações mútuas, que existem entre si, pelos seus caracteres comuns, suas mútuas dependências"*. Em síntese, a unidade de Serviço Social pode ser interpretada como o conjunto de profissionais de uma unidade de trabalho.

A partir de tais esclarecimentos, pode-se afirmar que a elucidação dos artigos 4º e 5º da Lei 8662 conduz à *explicitação do debate acadêmico-profissional relativo à concepção mesma de profissão de Serviço Social. Em outros termos, a prerrogativa de auto-qualificação da profissão é dos seus agentes especializados e de seus organismos representativos que, em determinados contextos societários, confirmam a necessidade ou utilidade social dessa especialização do trabalho.* Este é, pois, um desafio pertinente à categoria profissional, que extrapola a função de um instrumento legal. Este pode apenas traduzir, em termos jurídicos, o texto e o contexto profissional interpretado pelos agentes especializados, ou seja, o seu projeto profissional.

1.2 O projeto profissional

O ponto de partida para a análise do Serviço Social é o de que a profissão é tanto um dado histórico, indissociável das particularidades assumidas pela formação e desenvolvimento da sociedade brasileira no âmbito da divisão internacional do trabalho, quanto resultante dos sujeitos sociais que constroem sua trajetória e re-direcionam seus rumos. Considerando a historicidade da profissão - seu caráter transitório e socialmente condicionado - ela se configura e se recria no âmbito das relações entre o Estado e a sociedade, fruto de determinantes macro-sociais que estabelecem limites e possibilidades ao exercício profissional, inscrito na divisão social e técnica do trabalho e nas relações de propriedade que a sustentam. Mas uma profissão é, também, fruto dos agentes que a ela se dedicam cai seu protagonismo individual e coletivo.

Assim, para pensar as competências e atribuições do assistente social é necessário lançar o olhar para este momento particular de mudanças no padrão de acumulação e regulação social, nos marcos da chamada globalização da produção



dos mercados e dos bens culturais, que vêm provocando profundas alterações na produção de bens e serviços, nas formas de organização e gestão do trabalho nos organismos empregadores, com marcantes alterações nas maneiras como os diversos profissionais de serviços se articulam no interior dessas entidades.

Não se pode desconsiderar que esse quadro é agravado com a contra-reforma do Estado nos seus diferentes níveis de poder e na sua relação com a sociedade, demarcada pela ideia da privatização, da redução da responsabilidade pública no trato das necessidades sociais das grandes maiorias, em favor da sua mercantilização, desarticulando direitos sociais, rompendo os padrões de universalidade atinentes a esses direitos e provocando uma profunda radicalização da questão social. *Ora, é esse contexto que altera a demanda de trabalho do AS, modifica o mercado de trabalho, altera os processos de trabalho e as condições em que se realizam, nos quais os assistentes sociais ingressam enquanto profissionais assalariados. As relações de trabalho tendem a ser desregulamentadas e flexibilizadas. Verifica-se uma ampla retração dos recursos institucionais para acionar a defesa dos direitos e dos rateios de acessá-los. Enfim, tem-se um redimensionamento das condições do nosso exercício profissional, porque ele se efetiva pela mediação das condições do assalariamento.*

Pensar o projeto profissional supõe articular essa dupla dimensão: de um lado, as condições macrosocietárias que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro lado, as respostas técnico-profissionais e ético-políticas dos agentes profissionais nesse contexto, que traduzem como esses limites e possibilidades são analisados, apropriados e projetados pelos assistentes sociais, como será tratado a seguir.

Vive-se um momento particular de inflexão do cenário mundial que afeta a produção, distribuição e consumo de bens e serviços materiais, culturais, públicos e privados, atingindo a vida de todos. O desenvolvimento das forças produtivas sociais do trabalho — e dos avanços técnico-científicos em que se apoia — é apropriado por países e grupos sociais que detêm o monopólio da economia, do poder político e militar. O reverso da acumulação e da centralização de capitais tem sido o alijamento de segmentos sociais majoritários do usufruto dos ganhos da civilização. E a ampliação da dependência cada vez maior dos cidadãos à ciranda do mercado, que se impõe aos sujeitos como uma força inexorável, invertendo e subvertendo valores quando a referência é a emancipação humana.

O crescimento das desigualdades de renda, propriedade territorial e poder são potenciados pela intolerância e disparidades étnica, racial, religiosa e de



gênero. A violência econômica e bélica ameaça a paz mundial, a soberania de nações e a sobrevivência de povos.

A globalização da produção, dos mercados e dos bens culturais, nos marcos da financeirização da economia e da radicalização neoliberal, preside a reestruturação da produção de bens e serviços e a reorganização do Estado traduzida precisamente em uma contra-reforma do Estado. Sob o signo da privatização, tem-se a restrição das responsabilidades públicas e recursos orçamentários correspondentes, no trato das necessidades sociais das maiorias, a que se alia o desmonte dos direitos conquistados e a radicalização das desigualdades.

Mas a configuração social da profissão depende decisivamente *das respostas dos agentes profissionais* nesse contexto, articuladas *em torno do projeto profissional de caráter ético-político*.

Segundo Netto (1999:95) os projetos profissionais, construídos por um sujeito coletivo - a respectiva a categoria profissional, *“apresentam a auto-imagem da profissão, elegem valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam requisitos (técnicos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem balizas de sua relação com os usuários dos seus serviços, com outras profissões e com as organizações e instituições, públicas e privadas (entre estes, também e destacadamente com o Estado, ao qual coube historicamente, o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais)”*.

Projetos profissionais esses que são indissociáveis dos projetos societários que lhes oferecem matrizes e valores. Expressam um processo de lutas pela hegemonia entre as forças sociais presentes na sociedade e na profissão. São, portanto, estruturas dinâmicas, que respondem às alterações das necessidades sociais sobre as quais opera fruto das transformações econômicas, históricas e culturais da sociedade. Mas expressam, também, o desenvolvimento teórico e prático da profissão e as mudanças na categoria profissional (idem).

O Serviço Social brasileiro, nas últimas décadas, redimensionou-se e renovou-se no âmbito da sua *interpretação teórico-metodológica e política, num forte embate com o tradicionalismo profissional e seu lastro conservador, adequando criticamente a profissão às exigências do seu tempo, qualificando-a academicamente, como o revela a produção acumulada nas últimas duas décadas do século anterior*.



Mas o Serviço Social também fez *um radical giro na sua dimensão ética* e no debate nesse plano. Constituiu democraticamente a sua normatização, expressa no Código de Ética de 1993, que dispõe de um caráter de obrigatoriedade, ao estabelecer direitos e deveres do assistente social *segundo princípios e valores humanistas, guias para o exercício cotidiano*. Destacam-se :

- o reconhecimento da liberdade como valor ético central, que requer o reconhecimento da autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais e de seus direitos;
- a defesa intransigente dos direitos humanos contra todo tipo de arbítrio e autoritarismo;
- a defesa, aprofundamento e consolidação da cidadania e da democracia da socialização da participação política e da riqueza produzida;
- o posicionamento a favor da equidade e da justiça social, que implica a universalidade no acesso a bens e serviços e a gestão democrática;
- o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, e a garantia do pluralismo;
- o compromisso com a qualidade dos serviços prestados na articulação com outros profissionais e trabalhadores.

A efetivação desses princípios remete à luta, no campo democrático-popular, pela *construção de uma nova ordem societária*. E os princípios éticos ao impregnarem o exercício cotidiano, indicam um novo modo de operar o trabalho profissional, estabelecendo balizas para a sua condução nas condições e relações de trabalho em que é exercido e nas expressões coletivas da categoria profissional na sociedade. Aquela efetivação condensa e materializa a firme recusa à ingenuidade ilusória do tecnicismo.

É nos limites desses princípios que se move o pluralismo, que supõe o reconhecimento na luta acadêmica e técnico-política, de orientações distintas presentes na arena profissional, assim como o embate respeitoso com as tendências regressivas do Serviço Social, cujos fundamentos liberais e conservadores legitimam a ordem vigente. Essas tendências regressivas apontaram para um retorno ao passado profissional, já submetido ao crivo da crítica teórica, metodológica, ética e política nas últimas décadas. Crítica esta fruto do trabalho coletivo de parte de vastos e representativos segmen-

tos que protagonizaram a construção do processo de renovação do Serviço Social no país, que hoje dispõe de efetiva hegemonia na configuração social, acadêmica e organizativa da profissão no Brasil. Assim, o pluralismo propugnado não se identifica com a sua versão liberal, em que todas as tendências profissionais são tidas como supostamente paritárias, mascarando os desiguais arcos de influência que exercem na profissão, os diferentes vínculos que estabelecem com projetos societários distintos e antagônicos, apoiados em forças sociais também diversas.

Outros pilares do projeto profissional são: a lei da regulamentação da profissão, ora em debate, que representa uma defesa da profissão na sociedade e um guia para a formação acadêmico-profissional; e *as diretrizes curriculares para a área de Serviço Social, propostas pelas unidades de ensino através da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e aprovadas, com restrições, pelo Conselho Nacional de Educação.*⁶ As diretrizes propostas

6 - É de suma importância registrar e denunciar que a forma final assumida pelas diretrizes curriculares no texto legal, ao serem homologadas em 04/07/2001 pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), sofreu uma forte descaracterização tanto na sua direção social, quanto na base dos conhecimentos e habilidades considerados essenciais ao desempenho profissional do assistente social. Esses elementos, exaustivamente debatidos pelo conjunto das unidades de ensino, pelas entidades representativas da categoria e referendados pela Comissão de Especialistas do MEC - da qual a autora foi membro -, sofreram cortes que comprometem o projeto original proposto ao Conselho Nacional de Educação (CNE). Assim, por exemplo, no perfil do bacharel em Serviço Social constava "profissional comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social", o que foi retirado e substituído por "utilização dos recursos da informática". Na definição das competências e habilidades, a definição do direcionamento teórico-metodológico e histórico para a análise dos processos sociais e da sociedade brasileira foram suprimidos. Assim, consta no projeto original encaminhado ao CNE que a formação profissional deve viabilizar uma capacitação teórico-metodológica e ético-política, como requisito fundamental para o exercício de atividades técnico-operativas com vistas à: *apreensão crítica dos processos sociais na sua totalidade; análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país.* Tais objetivos supra destacados foram simplesmente eliminados do texto legal. E os tópicos de estudos foram totalmente banidos do texto oficial para todas as especialidades. Eles consubstanciavam o detalhamento dos conteúdos curriculares anunciados nos três núcleos de fundamentação, que compõem a organização curricular: *núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social; núcleo de formação sócio histórica da sociedade brasileira e núcleo de fundamentos do trabalho profissional.* Esse corte significa, na prática, a impossibilidade de se garantir um conteúdo básico comum à formação profissional no país, mais além dos três núcleos organizadores da estrutura curricular. O conteúdo da formação passa a ser submetido à livre iniciativa das unidades de ensino, públicas e privadas, desde que preservados os referidos núcleos. Esta total flexibilização da formação acadêmico-profissional, que se expressa no estatuto legal, é condizente com os princípios liberais que vêm presidindo a orientação para o ensino superior, estimulando a sua privatização e submetendo-o aos ditames da lógica do mercado. Este é um forte desafio à construção do projeto ético-político do Serviço Social. A sua materialização na formação universitária exige um especial empenho coletivo das unidades de ensino e entidades da categoria — especialmente o protagonismo da ABEPSS e da Comissão de Especialistas em Serviço Social na SESU-MEC- no sentido de garantir, pela via política da organização, a preservação e implementação do projeto original, impulsionando a luta pela hegemonia no nível teórico e acadêmico do Serviço Social. Nesse contexto é fundamental o acompanhamento e assessoria ao processo de implantação das diretrizes curriculares nas unidades de ensino, uma vez que o texto legal ficou inteiramente omissivo no que se refere ao detalhamento do conteúdo proposto. Cf. MEC-SESU/ CONESS/Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social. *Diretrizes Curriculares.* Curso: Serviço Social. Brasília, 26/02/1999 e "Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Serviço Social, homologadas em 04/07/2001 pelo MEC".





pela categoria materializam um projeto de formação profissional que vem sendo construído coletivamente no bojo do processo de renovação do Serviço Social brasileiro, como um dos pilares do processo ético-político da profissão. Avança na qualificação *da questão social como objeto de trabalho do assistente social*, em suas múltiplas e diferenciadas expressões, vivenciadas pelos sujeitos como conformismo e rebeldia nas relações sociais cotidianas. As diretrizes propostas articulam, ainda, a análise dos fundamentos do Serviço Social em suas dimensões históricas, teórico-metodológicas e éticas com as reais condições e relações de trabalho em que se realiza o exercício profissional. Este, de maneira inédita, é erigido a uma posição de centralidade no processo de formação, tratado teoricamente sob o ângulo dos processos e relações de trabalho em que se realiza, desafiando a efetiva articulação entre a análise teórica sobre profissão e as particulares condições sociais de sua efetivação no mercado de trabalho, nas quais se expressam as tensões entre interesses e necessidades sociais das distintas classes sociais — e seus distintos segmentos — em seu embate e em suas relações com o Estado.

Qual o desafio maior com que nos defrontamos na atualidade no sentido de efetivação real desse projeto?

Tornar esse projeto um guia efetivo para o exercício profissional e consolidá-lo por meio de sua implementação efetiva. Para tanto, é necessário articular as dimensões ético-políticas, acadêmicas e legais que lhe atribuem sustentação com a realidade do trabalho profissional em que se materializa. Requer uma análise acurada das reais condições e relações sociais em que se efetiva a profissão, num radical esforço de integrar o dever ser com a objetivação desse projeto, sob o risco de se deslizar para uma proposta ideal, porque abstraída da realidade histórica, elidindo as particulares determinações e mediações que incidem no processamento dessa especialização do trabalho coletivo.

Esse projeto, fruto do protagonismo social dos agentes profissionais, vem sendo construído historicamente no embate entre distintos projetos sociais que se refratam no interior da categoria, redundando em diferenciadas perspectivas de leitura do significado social do Serviço Social, que incidem na condução e operacionalização do trabalho cotidiano.

O projeto ético-político profissional expressa a perspectiva hegemônica impressa ao Serviço Social-brasileiro. Tem suas raízes nas forças sociais progressistas e está fundado nas reais condições sociais em que se materializa a profissão. Em outros termos, a operacionalização do projeto profissional supõe o reconhecimento



das condições sócio-históricas que circunscrevem o trabalho do assistente social na atualidade, estabelecendo limites e possibilidades à plena realização daquele projeto. Sendo o Serviço Social regulamentado como uma *profissão liberal* — daí os estatutos legais e éticos que atribuem uma autonomia teórica, técnica e ética à condução do exercício. O exercício da profissão é tensionado pela compra e venda da força de trabalho especializada do assistente social enquanto *trabalhador assalariado*, o que representa um determinante, fundamental na efetivação da autonomia do profissional. Supõe o ingresso de seu trabalho no reino social do valor de troca -, que incide inclusive no estabelecimento do valor prévio de sua força de trabalho -, mediado pelo qual se efetiva a objetivação do valor de uso dessa força de trabalho. Ele se expressa no trabalho concreto⁷ exercido pelo Assistente Social, dotado de uma qualidade determinada, fruto de sua especialização no concerto da divisão técnica do trabalho. A condição de trabalhador assalariado, regulada por um contrato de trabalho, introduz um conjunto de novas mediações que não podem ser desconsideradas da análise do trabalho profissional, sob pena de se resvalar para uma análise a-histórica, ainda que em nome da tradição marxista⁸. A condição assalariada envolve necessariamente a incorporação de parâmetros institucionais e trabalhistas que regulam as relações de trabalho consubstanciadas no *contrato de trabalho*, estabelecem as condições em que este trabalho se realiza em termos de intensidade, jornada, salário, controle do trabalho e de sua produtividade, metas a serem cumpridas, assim como prevê a particularização de funções e atribuições decorrentes da normatização institucional que regula a realização do trabalho coletivo no âmbito dos organismos empregadores, públicos e privados.

Em outros termos, passar da análise da profissão para o seu processamento no âmbito dos processos e relações de trabalho representa um salto importante. Incorporam os avanços teóricos, metodológicos, éticos, políticos e técnico-operativos acumulados nas últimas décadas e, ao mesmo tempo, abre um leque de possibilidades, ainda não integralmente exploradas, no sentido de afinar, com maior rigor, as propostas analíticas sobre o Serviço Social com as provocações e desafios enfrentados no dia a dia do trabalho cotidiano. Su-

7 - Trabalho concreto é aqui utilizado no sentido de Marx, como trabalho de uma qualidade determinada que produz valores de uso voltados à satisfação de necessidades sociais de uma dada espécie.

8 - O perigo é estimular uma regressão no debate profissional, reincidindo, sob novas formas, nos dilemas do denominado Serviço Social Alternativo, que teve vigência no debate latino-americano do Serviço Social, na década de 1980, que confundia exercício profissional com militância política, submetido a crítica rigorosa. Cf. IAMAMOTO, M. V. e NETTO, J. P. "Serviço Social Alternativo: elementos para a sua problematização". In: IAMAMOTO, M. V. *Renovação e Conservadorismo no Serviço Social. Ensaios críticos*. São Paulo, Cortez, 1992, pp.131-158.



põe considerar a inserção do assistente social nos organismos institucionais, públicos e privados, como parte de uma organização coletiva do trabalho empreendida pelos empregadores, o que interfere no conteúdo, nas formas assumidas pelo seu trabalho e nos seus resultados. Eles estabelecem as condições sociais em que se dá a materialização do projeto ético-político profissional em contextos profissionais específicos. Isso traz um campo enorme de mediações que particularizam as funções, competências e atribuições do assistente social e as atividades desenvolvidas. Ainda que dispondo de uma relativa autonomia técnico-profissional e ética na sua condução de seu trabalho no âmbito de organismos institucionais públicos e privados — empresariais ou não, eles também estabelecem metas a atingir, detêm poder para normatizar as atribuições e competências específicas requeridas de seus funcionários, definem as relações de trabalho e as condições de sua realização — salário, jornada, ritmo e intensidade do trabalho, direitos e benefícios, oportunidades de capacitação e treinamento, o que incide no conteúdo e nos resultados do trabalho. Mais ainda, oferecem o *back-ground* de recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos para a realização do trabalho no marco de sua organização coletiva. Portanto, articulam um conjunto de condições que informam o processamento da ação e condicionam a possibilidade de realização dos resultados projetados.

Todavia as atividades desenvolvidas sofrem outro vetor de demandas: *as necessidades dos usuários, que, condicionadas pelas lutas sociais e pelas relações de poder, se transformam em demandas profissionais, reelaboradas na ótica dos empregadores no embate com os interesses dos usuários dos serviços profissionais. É nesse terreno denso de tensões e contradições sociais que se situa o protagonismo profissional.*

Portanto, as condições e relações de trabalho em que se inscreve o assistente social articulam um conjunto de mediações que interferem no processamento da ação e nos resultados individual e coletivamente projetados, pois a história é o resultado de inúmeras vontades projetadas em diferentes direções que têm múltiplas influências sobre a vida social. Os objetivos e projetos propostos, que direcionam a ação, têm uma importância fundamental, na afirmação da condição dos indivíduos sociais como sujeitos da história. Como assinala Engels (1977): “a vontade move-se pela reflexão e pela paixão. Mas a reflexão e a paixão têm também uma determinação social, porque são impulsionadas por forças propulsoras que agem por detrás dos objetivos. Se os objetivos visados, ao nível individual e coletivo, são produto da vontade, não o são os resultados que dela decorrem, que passam por múltiplos vínculos sociais no âmbito dos quais se realiza a ação”.



Logo, não há uma identidade imediata entre a intencionalidade do projeto profissional e resultados derivados de sua efetivação. Para decifrar esse processo é necessário entender as mediações sociais que atravessam o campo de trabalho do assistente social.

Concluindo, é necessário atribuir densidade histórica ao projeto profissional, o que supõe reconhecer as forças sociais que o polarizam e efetuar a análise *da organização dos reais processos de trabalho em que realiza a profissão* para estabelecer uma base realista — sem perder o encanto do sonho e da utopia às nossas projeções profissionais e à sua viabilização. Isto exige caminhar da análise da profissão ao seu efetivo exercício, o que supõe *articular profissão e trabalho assalariado ou a profissão nas condições sociais de sua realização, mediada pelo assalariamento*.

Este é também o propósito das diretrizes curriculares ao colocarem o trabalho e a questão social no centro da formação. Elas recusam a função de segundo plano em que a prática tem sido relegada, geralmente aprisionada nos porões dos processos de reformas curriculares, cujo tratamento é, muitas vezes, reduzido ao estágio e supervisão tidos como âmbitos de menor exigência acadêmica e teórica.

Para avançar na efetivação desse projeto, é necessário considerar a matéria do Serviço Social, consubstanciada na questão social em suas múltiplas expressões concretas, como condição de enraizar o projeto nas condições reais de sua implementação. Elas estão apontando novos espaços, exigindo novas competências, requisitando outras atribuições, porque esses elementos podem ficar congelados no texto da lei, porquanto históricos e transitórios. E, articular o debate já realizado pela Comissão de Fiscalização do CFESS centrado *nas atividades profissionais, objetivos profissionais e identidade profissional, com as condições reais do exercício*.⁹

1.3. A questão social como "matéria" do Serviço Social¹⁰

A questão social é indissociável da forma de organização da sociedade capitalista, que promove o desenvolvimento das forças produtivas do trabalho

9 - Cf. CFESS/ Comissão de Fiscalização. *Reflexões sobre as funções privativas do(a) Assistente Social*, mimeo.2001.

10 - Incorporo aqui alguns extratos do texto de minha autoria: IAMAMOTO, M. V. "A questão social no capitalismo". Revista Temporalis n03, ano III, jan.-jun. de 2001, pp. 09-32.



social e, na contrapartida, expande e aprofunda as relações de desigualdade, a miséria e a pobreza. Esta é uma lei estrutural do processo de acumulação capitalista. A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana — o trabalho -, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do "trabalhador livre" que depende da venda de sua força de trabalho com meio de satisfação de suas necessidades vitais. *A questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização.* Dispondo de uma dimensão estrutural, ela atinge visceralmente a vida dos sujeitos *numa luta aberta e surda pela cidadania, (Ianni, 1992), no embate pelo respeito aos direitos civis, sociais e políticos e aos direitos humanos.* Esse processo é denso de *conformismos e rebeldias, forçados ante as desigualdades sociais, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais.* É nesse terreno de disputas que trabalhamos.

É importante ter presente que foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado no reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos", consubstanciados nas políticas e serviços sociais.

Atualmente, a questão social passa a ser objeto de um violento processo de *criminalização* que atinge as classes subalternas (Ianni, 1992 e Guimarães, 1979). Recicla-se a noção de "classes perigosas" - não mais laboriosas -, sujeitas à repressão e extinção. Verifica-se a tendência de naturalizar as múltiplas desigualdades, que condensam as relações sociais desiguais e contraditórias dessa sociedade. Elas têm sido enfrentadas, *seja por meio de programas focais de "combate à pobreza", seja pela violência dirigida aos pobres, articulando repressão e assistência focalizada.* Evoca o passado, quando era concebida como

11 - A história da regulamentação da jornada de trabalho, estabelecendo os limites de onde começa o tempo de vida do trabalhador para si e para o capital, é fruto de "uma guerra civil prolongada" até a regulamentação pelo Estado da jornada de 8 horas, hoje ainda um ideal cada vez mais longínquo para os grandes contingentes de trabalhadores e trabalhadoras em nosso país.

caso de polícia, ao invés de ser objeto de uma ação sistemática do Estado no atendimento às necessidades básicas da classe operária e outros segmentos trabalhadores. Na atualidade, as propostas imediatas para enfrentar a questão social no país atualizam a articulação *assistência focalizada/repressão*, com o reforço do braço coercitivo do Estado em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático, o que é motivo de inquietação.

Uma dupla armadilha pode envolver a análise da questão social quando suas múltiplas e diferenciadas expressões são desconectadas de sua gênese comum, desconsiderando os processos sociais contraditórios, na sua dimensão de totalidade, que as criam e as transformam.

*A primeira armadilha é a pulverização e fragmentação das questões sociais, atribuindo unilateralmente aos indivíduos singulares a responsabilidade por suas dificuldades e pela sua pobreza, isentando a sociedade de classes de sua responsabilidade na produção das desigualdades sociais. Perde-se assim a dimensão coletiva da questão social que se expressa na vida dos indivíduos singulares. A partir de uma artimanha ideológica e mistificadora, elimina-se, no nível da análise, a dimensão coletiva da questão social, reduzindo-a a uma dificuldade do indivíduo isolado, típica do pensamento liberal. Este, ao desconhecer os direitos sociais, transforma questão social em questão de dever moral de prestar assistência aos pobres, despolitizando-a, como assinala Yazbek (2001). Extrai a questão social da arena pública, da arena da negociação dos interesses em jogo, dos direitos e da possibilidade de atendimentos às necessidades sociais e a situa na arena privada, no foro íntimo da vontade individual dos cidadãos em colaborar, pelo seu espírito solidário, com a coesão da vida social. Esta artimanha de transitar a questão social da esfera pública para a esfera privada significa transferir a ideia da livre iniciativa para o campo do atendimento às sequelas sociais. Este passa a ser considerado da alçada dos cidadãos, retirando a responsabilidade fundamental do Estado quanto aos direitos sociais - e só o Estado pode atribuir universalidade a esses direitos. As sequelas da questão social passam a ser objeto de ações eventuais, fragmentárias, transferidas a organismos e entidades privadas e cidadãos solidários, ou objeto de pontuais iniciativas governamentais movidas por interesses clientelistas e eleitorais, impulsionando o desmonte dos direitos sociais universais. Apoia-se na *autonomização das múltiplas expressões* da questão social— as várias "questões sociais",- em detrimento da perspectiva de unidade. Impede, assim, resgatar a origem da questão social imanente à organização social capitalista, o que não elimina a necessidade de apreender as múltiplas expressões e formas concretas que assume.*





Outra armadilha a ser evitada é a difusão de um discurso genérico e uma visão unívoca e indiferenciada da questão social, prisioneira das análises estruturais e segmentadas da dinâmica conjuntural, da vida e da luta dos sujeitos sociais. Só é possível avançar na definição da matéria do Serviço Social, na particularização das competências e atribuições do assistente social ao se considerar as expressões específicas da questão social, que desafiam a "pesquisa concreta de situações concretas", (como a violência, o trabalho infantil, a violação dos direitos humanos etc.). É a consideração das múltiplas manifestações desse fenômeno, que demarca o padrão de sociabilidade dessa sociedade, e que nos chegam sob a forma de demandas, que permite avançar na indicação de projetos, programas atribuições e competências.

Se a questão social é uma velha questão social, inscrita na própria natureza das relações sociais capitalistas, ela também tem novas roupagens, novas expressões em decorrência dos processos históricos que a redimensionam na atualidade, aprofundando suas contradições. Alteram-se as bases históricas que mediatizam sua produção/reprodução na periferia dos centros mundiais, em um contexto de globalização da produção e dos mercados, da política e da cultura, sob a égide do capital financeiro, acompanhadas de lutas surdas e abertas, nitidamente desiguais, que demarcam esse processo na cena contemporânea.

2. A questão social na cena contemporânea

Como pensar a produção da questão social na cena contemporânea? Quais as mediações históricas que reconfiguram a questão social na atualidade?

Importa destacar quatro aspectos centrais que atribuem novas mediações históricas à produção da questão social na cena contemporânea:

1. Como sustenta Salama (1999), a *lógica financeira do regime de acumulação* tende a provocar crises que se projetam no mundo, gerando recessão. É resultante dessa lógica a *volatividade do crescimento que redundando em maior concentração de renda, da propriedade e aumento da pobreza, "não apenas nas periferias dos centros mundiais, mas atingindo os recônditos mais sagrados do capitalismo mundial, expressando um "apartheid social"*. A abertura abrupta da economia nos países da periferia dos centros mundiais, conforme orientação dos organismos multilaterais, vem redundando em uma ampliação do déficit da balança comercial, no fechamento de empresas nacionais, na elevação da taxa de juros e no ingresso maciço de capitais especulativos. A economia passa a mover-se entre a reestruturação de sua indústria e a destruição de parte do

aparato industrial que não resiste à competitividade dos grandes oligopólios e à grande expansão das exportações e importações. Cresce a necessidade de financiamento externo e, com ele, a dívida interna e externa, os serviços da dívida - os pagamentos de juros -, ampliando o *déficit* comercial. As exigências do pagamento dos serviços da dívida, aliada às elevadas taxas de juros, geram escassez de recursos para investimento e custeio. Favorece os *investimentos especulativos em detrimento da produção*, o que se encontra na raiz da redução dos níveis de emprego, do agravamento da questão social e da regressão das políticas sociais públicas.

2. Na esfera da *produção*, o padrão fordista-taylorista tende a ceder a liderança à "especialização flexível" ou "acumulação flexível" (Harvey, 1993). A "flexibilidade" sintetiza a orientação desse momento econômico, afetando os processos de trabalho, as formas de gestão da força de trabalho, o mercado e os direitos trabalhistas, as lutas sociais e sindicais, os padrões de consumo, etc. Atinge visceralmente a luta sindical em um quadro de recessão e desemprego. Estabelece-se uma ampla competitividade no cenário internacional e a qualidade dos produtos é erigida como requisito para enfrentar a concorrência. *A exigência é reduzir custos e ampliar as taxas de lucratividade. Nesta lógica, o rebaixamento dos custos do chamado "fator trabalho" tem peso importante, envolvendo o embate contra a organização e as lutas sindicais, os cortes de salário, cortes na contratação e direitos conquistados.* Esse processo, que afeta a divisão social e técnica do trabalho, atinge o conjunto dos trabalhadores, inclusive os assistentes sociais. A necessidade de redução de custos para o capital revela-se na figura do trabalhador polivalente, em um amplo enxugamento das empresas, com a terceirização dos serviços e a decorrente redução do quadro de pessoal, tanto na esfera privada quanto governamental. A concorrência entre os capitais estimula um acelerado desenvolvimento científico e tecnológico, que revoluciona a produção de bens e serviços. Apoiada na robótica, na microeletrônica, na informática, dentre outros avanços científicos, a reestruturação produtiva afeta radicalmente a produção de bens e serviços, a organização e gestão do trabalho, as condições e relações de trabalho, assim como o conteúdo do próprio trabalho. Verificam-se, em decorrência, mudanças nas formas de organizar a produção e consumir a força de trabalho, envolvendo amplo enxugamento dos postos de trabalho e a precarização das condições de trabalho. Reduz-se assim a demanda de trabalho vivo ante o trabalho passado, incorporado nos meios de produção, com elevação da composição técnica e de valor do capital. Entretanto, é importante lembrar que a reestruturação produtiva convive, no país, com um fordismo incompleto e com formas tradicionais e arcaicas de exploração da força de trabalho, enraizadas na particular formação econômica





e política da sociedade brasileira — como o trabalho clandestino, o trabalho escravo, as grilagens de terra, as invasões de territórios e nações indígenas etc.

3. Complementam esse quadro, radicais mudanças nas relações Estado/sociedade civil, orientadas pela terapêutica neoliberal, traduzidas nas políticas de ajuste recomendadas pelos organismos internacionais. *Por meio de vigorosa intervenção estatal a serviço dos interesses privados articulados no bloco do poder, contraditoriamente, conclama-se, sob inspiração liberal, a necessidade de reduzir a ação do Estado ante a questão social mediante a restrição de gastos sociais, em decorrência da crise fiscal do Estado.* A resultante é um amplo processo de privatização da coisa pública: um Estado cada vez mais submetido aos interesses econômicos e políticos dominantes no cenário internacional e nacional, renunciando a dimensões importantes da soberania da nação, em nome dos interesses do grande capital financeiro e de honrar os compromissos morais com as dívidas interna e externa.

A crítica neoliberal sustenta que os serviços públicos, organizados à base de princípios de universalidade e gratuidade, superdimensionam o gasto estatal (Grassi et alai, 1994). A proposta é reduzir despesas (e, em especial, os gastos sociais), diminuir atendimentos, restringir meios financeiros, materiais e humanos para implementação dos projetos. *E o assistente social, que é chamado a implementar e viabilizar direitos sociais e os meios de exercê-los, vê-se tolhido em suas ações, que dependem de recursos, condições e meios de trabalho cada vez mais escassos para operar as políticas e serviços sociais públicos.*

4. Tais processos atingem não só a economia e a política, mas afetam *as formas de sociabilidade*. Vive-se a "sociedade de mercado" (Lechner, 1999) e os critérios de racionalidade do mercado - este tido como o eixo regulador da vida social -, invadem diferentes esferas da vida social. Uma lógica pragmática e produtivista erige a competitividade, a rentabilidade, a eficácia e eficiência em critérios para referenciar as análises sobre a vida em sociedade. Forja-se assim uma *mentalidade utilitária* que reforça o individualismo, segundo a qual cada um é chamado a "se virar" no mercado. Ao lado da naturalização da sociedade — "é assim mesmo, não há como mudar"-, ativam-se os apelos morais à solidariedade, na contraface da crescente degradação das condições de vida das grandes majorias. Esse cenário, de nítido teor conservador, atinge as formas culturais, a subjetividade, a sociabilidade, as identidades coletivas, erodindo projetos e utopias. Estimula um clima de incertezas e desesperanças. A debilitação das redes de sociabilidade e sua subordinação às leis mercantis estimula atitudes e condutas centradas no indivíduo isolado, em que cada um "é livre"

para assumir os riscos, as opções e responsabilidades por seus atos em uma sociedade de desiguais.

Nesse quadro é muito importante o rumo ético-político do projeto profissional, estimulando uma cultura democrática, o apreço à coisa pública, - atentando à dimensão cultural do trabalho cotidiano do assistente social -, contrapondo-se à difusão dos valores liberais que geram desesperança e encobrem a apreensão da dimensão coletiva das situações sociais presentes na vida dos indivíduos e grupos das diferentes classes sociais, embora não eliminem sua existência objetiva.

As configurações assumidas pela questão social são condicionadas pela formação cultural brasileira, em seus traços de clientelismo, em que os trabalhadores foram historicamente tratados como súditos, receptores de benefícios e favores e não cidadãos, portadores de direitos. Mas aquelas configurações passam também pelas suas expressões singulares presentes na vida de cada um dos indivíduos atendidos pelo assistente social. Estas situações singulares vivenciadas pelos indivíduos são portadoras de dimensões universais e particulares da questão social, condensadas na história de vida de cada um deles.

É importante desenvolver a capacidade de ver, nas demandas individuais, as dimensões universais e particulares que elas contêm. O desvelamento das condições de vida dos sujeitos atendidos permite ao assistente social dispor de um conjunto de informações que, iluminadas por uma perspectiva teórico-crítica, lhe possibilita apreender e revelar as novas faces e os novos meandros da questão social que o desafia a cada momento no seu desempenho profissional diário. É da maior importância traduzir esta reflexão no *"tempo miúdo do trabalho cotidiano"*, como diz Yazbek, pois a questão social está aí presente nas diversas situações que chegam ao profissional como necessidades e demandas dos usuários dos serviços: na falta de atendimento às suas necessidades na esfera da saúde, da habitação, da assistência, nas precárias condições de vida das famílias, na situação dos moradores de rua, na busca do reconhecimento dos direitos trabalhistas e previdenciários por parte dos trabalhadores rurais, na violência doméstica, entre inúmeros outros exemplos. *Importa ter clareza que a análise macrocópica sobre a questão social, tal como efetuada acima, expressa uma realidade que se materializa na vida dos sujeitos. Este reconhecimento permite ampliar as possibilidades de atuação e atribuir dignidade ao trabalho do assistente social, porque ele não trabalha com fragmentos da vida social, mas com indivíduos sociais que condensam a vida social.*





3. Estratégias para fazer frente à questão social e projeto profissional

Qual o nosso desafio profissional, pensando as expressões da questão social como matéria do Serviço Social? Quais as estratégias para o seu enfrentamento, numa arena de disputas entre projetos societários?

As estratégias para fazer frente à questão social têm sido tensionadas por projetos sociais distintos, que convivem em luta no seu interior, os quais presidem a estruturação e a implementação das políticas sociais públicas e dos serviços sociais atinentes aos direitos legais inerentes aos poderes do Estado - legislativo, executivo e judiciário. Vive-se uma tensão entre a defesa dos direitos sociais, a privatização e a mercantilização do atendimento às necessidades sociais, com claras implicações nas condições e relações de trabalho do assistente social. (Oliveira e Salles:1998; Bravo:1996; Pereira:1998).

De um lado, tem-se um projeto, *de caráter universalista e democrático*, que informa a concepção da seguridade na Constituição Federativa de 1988, que nos norteia e do qual somos parte. Aposta no avanço da democracia, fundada nos princípios da participação e do controle popular, da universalização dos direitos, garantindo a gratuidade no acesso aos serviços, a integralidade das ações voltadas à defesa da cidadania de todos, na perspectiva da equidade. Pensar a defesa dos direitos requer refundar a política, impõe reafirmar a primazia do Estado — enquanto instância fundamental à sua universalização - na condução das políticas públicas, o respeito ao pacto federativo, estimulando a descentralização e a democratização das políticas sociais no atendimento às necessidades das maiorias. Implica partilha e deslocamento de poder e uma nova concepção de gestão. Não a gestão meramente burocrática, mas a gestão que reconhece uma arena de interesses a serem negociados. Requer espaços públicos de representação, combinando instrumentos de democracia representativa e democracia direta, politizando a participação¹².

Esta proposta não é inviável, porque constitucional, respaldada pela legalidade democrática e enraizada em forças sociais progressistas em luta pela hegemonia na arena social. No Brasil, no âmbito governamental, é da maior importância o trabalho que vem sendo realizado pelos assistentes sociais nesse campo. Merece destaque a atuação desenvolvida junto aos Conselhos de Saúde e de Assistência social nas esferas nacional, estadual e municipal, além dos Conse-

12 - Conforme pronunciamento de Marco Aurélio Nogueira no II Encontro Nacional de Seguridade Social. Porto Alegre (RS), nov. de 2000.



lhos Tutelares e Conselhos de Direitos, responsáveis pela formulação de políticas públicas para a criança e o adolescente, para a terceira idade e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Faz-se necessário reforçar uma *permanente articulação política no âmbito da sociedade civil organizada para definir propostas e estratégias comuns ao campo democrático*. Esse projeto requer ações voltadas ao *fortalecimento dos sujeitos coletivos, dos direitos sociais e a necessidade de organização para a sua defesa*, construindo alianças com os usuários dos serviços, com suas organizações, para efetivação dos mesmos.

O assistente social tem um manancial de denúncias das desigualdades sociais, que tem que ser colocado a serviço público. Exige o compromisso de resgatar este precioso conteúdo acumulado no exercício profissional, derivado de informações e situações de vida apreendidas no contato cotidiano com a população e alimentá-lo na denúncia de situações e na viabilização de formas de enfrentar esse processo. Torna-se fundamental estimular inserções sociais que contenham potencialidades de democratizar a vida em sociedade, conclamando e viabilizando a ingerência de segmentos organizados da sociedade civil na coisa pública. Ocupar esses espaços coletivos adquire maior importância quando o bloco do poder passa a difundir e empreender o trabalho comunitário sob a sua direção, tendo no voluntariado seu maior protagonista. Representa uma vigorosa ofensiva ideológica na construção e/ou consolidação da hegemonia das classes dominantes em um contexto econômico adverso, que passa a requisitar ampla investida ídeo-política, de modo a assegurar a direção intelectual e moral de seu projeto de classe em nome de toda a sociedade, ampliando suas bases de sustentação e legitimidade.

Nesse sentido, faz-se necessário assumir, mas também extrapolar, os espaços dos Conselhos. *E reassumir o trabalho de base, de educação, mobilização e organização popular, que parece ter sido submerso do debate teórico-profissional ante o refluxo dos movimentos sociais¹³, mas não no trabalho de campo*. É necessário ter a clareza que a qualidade da participação nesses espaços públicos não está definida *a priori*, porque são espaços de disputa. Podem abrigar experiências democráticas, que propiciem o aprendizado de um tipo de socialização diferente, que permita viver a dimensão do coletivo, propiciem o partilhamento de poder e a intervenção em processos decisórios. Mas pode também alimentar velhos coronelismos, vícios populistas e clientelistas no trato da coisa pública.

13 - Cardoso (1995), Abreu (1996) e Silva (1995) são partes de um grupo de intelectuais que vem mantendo vivo este debate no interior do projeto profissional de ruptura como o conservadorismo.



Encontra-se aí uma provocação, no nível da formação profissional, no sentido de repensar o trabalho de mobilização e educação popular, o que não se confunde com uma inócua ressurreição de um passado perdido. Exige uma releitura crítica da tradição profissional do Serviço Social, reapropriando-se das conquistas e habilitações perdidas no tempo e, ao mesmo tempo, superando-as, de modo a adequar a condução do trabalho profissional aos novos desafios do presente.

Esse primeiro projeto, que tem bases históricas reais, sustentado por forças vivas da sociedade - por isso não é uma ilusão, mas uma possibilidade real -, é tensionado por um outro tipo de requisição, de inspiração neoliberal, que subordina os direitos sociais à lógica orçamentária, a política social à política econômica, em especial às dotações orçamentárias e, no Brasil, subverte o preceito constitucional. Observa-se uma inversão e uma subversão: ao invés do direito constitucional impor e orientar a distribuição das verbas orçamentárias, o dever legal passa a ser submetido à disponibilidade de recursos. São as definições orçamentárias - vistas como um dado não passível de questionamento - que se tornam parâmetros para a implementação dos direitos sociais, justificando as prioridades governamentais. A leitura dos orçamentos governamentais, apreendidos como uma peça técnica silencia os critérios políticos que norteiam a eleição das prioridades nos gastos, estabelecidos pelo bloco do poder. A viabilização dos direitos sociais — e em especial aqueles atinentes à seguridade social - pauta-se segundo as regras de um livro-caixa, do balanço entre crédito e déficit no "cofre governamental". Conforme foi discutido no II Encontro de Serviço Social e Seguridade Social, o orçamento público é a "caixa preta" das políticas sociais governamentais, em especial, da seguridade social. A elaboração e interpretação dos orçamentos passam a ser efetuados segundo os parâmetros empresariais de custo/benefício, eficácia/inoperância, produtividade /rentabilidade. O resultado é a subordinação da resposta às necessidades sociais à mecânica técnica e contábil do orçamento público, orientada por uma racionalidade instrumental. A democracia vê-se reduzida a um "modelo de gestão", desaparecendo os sujeitos e a arena pública em que expressam e defendem seus interesses.

Essas considerações também desafiam as instâncias de formação universitária, no sentido de capacitar os futuros assistentes sociais, mediante elementos teóricos e técnicos, para a leitura crítica dos orçamentos sociais, de modo a viabilizar estratégias voltadas à negociação de recursos para programas e projetos sociais que fortaleçam o projeto ético-político ora em construção.

É de suma importância para a consolidação do projeto ético-político impulsionar um conhecimento criterioso do modo de vida e de trabalho - e correspon-

dentes expressões culturais - dos segmentos populacionais atendidos, criando um acervo de dados sobre as expressões da questão social nos diferentes espaços ocupacionais do assistente social. A aproximação com a população é uma das condições para permitir impulsionar ações inovadoras no sentido de reconhecer e atender às efetivas necessidades dos segmentos subalternizados. Caso contrário, o assistente social poderá dispor de um discurso de compromisso ético-político com a população, sobreposto a uma relação de estranhamento perante essa população, reeditando programas e projetos alheios às suas necessidades, ainda que em nome do compromisso. Para um compromisso com o usuário é necessário romper as rotinas e a burocracia estéreis, potencializar as coletas de informações nos atendimentos, pensar a reorganização do plano de trabalho, tendo em vista as reais condições de vida dos usuários. Em outros termos, identificar como a questão social vem forjando a vida material, a cultura, a sociabilidade, afetando a dignidade da população atendida. Enfim, é o conhecimento criterioso dos processos sociais e sua vivência pelos indivíduos sociais que poderá alimentar propostas inovadoras, capazes de propiciar o reconhecimento e atendimento às efetivas necessidades sociais dos segmentos subalternizados, alvos das ações institucionais. Aquele conhecimento é pré-requisito para impulsionar a consciência crítica e uma cultura pública democrática para além das mistificações difundidas pela mídia. Isso requer também estratégias técnico-políticas no campo da comunicação social — no emprego da linguagem escrita, oral e midiática-, para o desencadeamento de ações coletivas que viabilizem propostas profissionais capazes de ir além das demandas instituídas.

As condições e relações de trabalho em que estão inscritos os assistentes sociais são indissociáveis da Reforma do Estado, que redimensiona as relações entre o Estado e a sociedade e atinge as políticas e/ou ações voltadas à questão social. Segundo a ótica oficial, verifica-se um esgotamento da "estratégia estatizante", afirmando-se a necessidade de ultrapassar a administração pública tradicional, centralizada e burocrática. Considera-se que o Estado deva deslocar-se da linha de frente do desenvolvimento econômico e social e permanecer na retaguarda, na condição de promotor e regulador desse desenvolvimento.

Observa-se uma clara tendência de deslocamento das ações governamentais públicas — de abrangência universal - no trato das necessidades sociais em favor de sua privatização, instituindo critérios de seletividade no atendimento aos direitos sociais. *Esse deslocamento da satisfação de necessidades da esfera pública para a esfera privada ocorre em detrimento das lutas e de conquistas sociais e políticas extensivas a todos. É exatamente o legado de direitos conquista-*





dos nos últimos séculos, que hoje está sendo desmontado nos governos de orientação neoliberal, em uma nítida regressão da cidadania, que tende a ser reduzida às suas dimensões civil e política, erodindo a cidadania social. Transfere-se para distintos segmentos da sociedade civil significativa parcela da prestação de serviços sociais, afetando diretamente o espaço ocupacional de várias categorias profissionais, dentre as quais os assistentes sociais.

Esse processo expressa-se em uma dupla via: de um lado, na transferência de responsabilidades governamentais para "organizações da sociedade civil de interesse público" e, de outro lado, em uma *crescente mercantilização do atendimento às necessidades sociais*, o que é evidente no campo da saúde, da educação, entre muitos outros. Ambos expressam a forma despolitizada de abordagem da questão social.

O chamado "terceiro setor", na interpretação governamental, é tido como distinto do Estado (primeiro setor) e do mercado (segundo setor). É considerado como não governamental, não lucrativo e voltado ao desenvolvimento social; daria origem a uma "esfera pública não estatal", constituída por 'organizações da sociedade civil de interesse público'.

Nessa proposta merece destaque a *noção de sociedade civil, a qual, por um malabarismo ideológico, tende a ser reduzida ao terceiro setor e com ele identificada*. No marco legal do terceiro setor são incluídas entidades de natureza as mais variadas, que estabelecem um termo de *parceria* entre entidades de fins públicos de origem diversa (estatal e social) e de natureza distinta (pública ou privada). Engloba, sob o mesmo título, as tradicionais *instituições filantrópicas; o voluntariado e organizações não governamentais*: desde aquelas combativas que emergiram no campo dos movimentos sociais, àquelas com filiações político-ideológicas as mais distintas, além da denominada "*filantropia empresarial*". Chama atenção a *tendência de estabelecer uma identidade entre terceiro setor e sociedade civil*. Esta passa a ser reduzida a um conjunto de organizações — as chamadas *entidades civis sem fins lucrativos* —, sendo dela excluídos os órgãos de representação política, como sindicatos e partidos, dentro de um amplo processo de despolitização. A sociedade civil tende a ser interpretada como um conjunto de organizações distintas e "complementares", destituída dos conflitos e tensões de classe, onde prevalecem os *laços de solidariedade*. Os antagonismos desaparecem nessa interpretação, pois na teoria é fácil eliminá-los por meio de um malabarismo ideológico, ainda que continuem a ser produzidos e reproduzidos na vida social real. A *coesão social é salientada, acompanhada de um forte apelo moral ao "bem comum"*, discurso esse que corre paralelo à reprodução ampliada das desigualdades, da pobreza e da violência. Es-

tas tendem a ser naturalizadas, onde o horizonte é a redução de seus índices mais alarmantes. Na contrapartida, colocar a questão social como matéria do Serviço Social é afirmar o reconhecimento da sociedade de classes.

A universalidade no acesso nos programas e projetos sociais abertos a todos os cidadãos, só é possível no âmbito do Estado. Este, ainda que seja um Estado de classe, dispõe de uma dimensão pública que expressa a luta pelos interesses da coletividade. Projetos levados a efeito por organizações privadas apresentam uma característica básica que os diferencia: não se movem pelo interesse público e sim pelo interesse privado de certos grupos e segmentos sociais, reforçando a seletividade no atendimento, segundo critérios estabelecidos pelos mantenedores e não fruto de uma negociação coletiva. A decisão quanto ao acesso ou não aos serviços, ao passar da esfera pública para a esfera privada, deixa de ser um direito resguardado por lei e passível de ser defendido na justiça. Portanto, ainda que o trabalho concreto do assistente social seja idêntico — no seu conteúdo útil e formas de processamento, - o sentido e resultados sociais desses trabalhos são inteiramente distintos, visto que presididos por lógicas diferentes: a do direito privado e do direito público, alterando-se, pois, o significado social do trabalho técnico-profissional e o seu nível de abrangência.

Uma outra tendência é a *progressiva mercantilização do atendimento das necessidades sociais*, que acompanha a privatização das políticas sociais. Os serviços sociais deixam de expressar direitos sociais, metamorfoseando-se em atividade de *outra natureza*, inscrita no circuito de compra e venda de mercadorias, em detrimento dos direitos sociais de cidadania, que, em sua necessária dimensão de universalidade, requer a ingerência do Estado. O substitutivo são os *direitos atinentes à condição de consumidor* (Cf. Mota,1995). Quem julga a pertinência e qualidade dos serviços prestados são os que, através do consumo, renovam sua necessidade social. O dinheiro aparece em cena como meio de circulação, intermediando a compra e a venda de serviços, em cujo âmbito se inscreve o assistente social¹⁴. O grande capital ao investir nos serviços sociais passa a demonstrar uma "preocupação humanitária", coadjuvante da ampliação dos níveis de rentabilidade das empresas, moralizando sua imagem social. Trata-se, ainda, de um reforço à necessidade de transformar propósitos de classes e grupos sociais específicos em propósitos de

14 - Por exemplo, o assistente social tem sido chamado a fazer auditoria nos hospitais para as empresas seguradoras de saúde que os emprega, a fim de verificar que se a estatística hospitalar é procedente, se os atendimentos e serviços registrados foram efetivamente realizados, identificando o nível de satisfação do cliente com o atendimento efetuado e fiscalizando os gastos hospitalares declarados aos planos de saúde. Essa atividade já não trata de direitos sociais, pois envolve compra e venda de serviços.





toda a sociedade: velha artimanha, historicamente assumida pelo Estado e que hoje tem a mídia como importante aliada nesse empreendimento.

Os assistentes sociais trabalham com as mais diversas expressões da questão social, esclarecendo à população seus direitos sociais e os meios de ter acesso aos mesmos. O significado desse trabalho muda radicalmente ao voltar-se aos direitos e deveres referentes às operações de compra e venda. Enquanto os direitos sociais são fruto de lutas sociais e negociações com o bloco do poder para o seu reconhecimento legal, a compra e venda de serviços no atendimento a necessidades sociais de educação, saúde, habitação, assistência social etc, pertencem a outro domínio - o do mercado - mediação necessária à realização do valor e, eventualmente da mais valia, decorrentes da industrialização dos serviços.

Historicamente, os assistentes sociais dedicaram-se à implementação de políticas públicas, localizados na linha de frente das relações entre população e instituição como, nos termos de Netto (1992), 'executores terminais de políticas sociais'. Embora este seja ainda o perfil predominante, não é mais exclusivo, sendo abertas outras possibilidades.

O processo de descentralização das políticas sociais públicas - com ênfase na sua municipalização - requer dos assistentes sociais — como de outros profissionais - *novas funções e competências*. Estão sendo requisitados e devem dispor de competências para *atuar na esfera da formulação e avaliação de políticas, assim como do planejamento e gestão, inscritos em equipes interdisciplinares que tensionam a identidade profissional*. Os assistentes sociais ampliam seu espaço ocupacional para atividades relacionadas à implantação e orientação de conselhos de políticas públicas, à capacitação de conselheiros, à elaboração de planos de assistência social, acompanhamento e avaliação de programas e projetos. Tais inserções são acompanhadas de novas exigências de qualificação, tais como o domínio de conhecimentos para realizar diagnósticos sócio-econômicos de municípios e para a leitura e análise dos orçamentos públicos, identificando recursos disponíveis para projetar ações; o domínio do processo de planejamento; a competência no gerenciamento e avaliação de programas e projetos sociais, a capacidade de negociação, o conhecimento e o *know-how* na área de recursos humanos e relações no trabalho, entre outros.

Somam-se possibilidades de trabalho nos níveis de assessoria e consultoria para profissionais mais experientes e altamente qualificados em determinadas áreas de especialização. Registram-se ainda requisições no campo da pesquisa, de estudos e planejamento, dentre inúmeras outras funções.



A reestruturação dos processos de trabalho e das formas de gestão não incide apenas na esfera empresarial, mas afeta os organismos estatais e privados, estabelecendo novas formas de organização do trabalho coletivo na produção de bens e prestação de serviços. Alteram-se as demandas e, conseqüentemente, os assistentes sociais passam a executar funções que, muitas vezes, não são por eles reconhecidas como atribuições privativas, tais como estabelecidas tradicionalmente. Passam a ser requisitados a atuar nos níveis de planejamento, assessoria, coordenação, representação, analistas de recursos humanos etc. A forma anterior de estruturar os serviços por meio de Departamentos, Setores e Coordenações tende a se extinguir, sendo substituída por coordenações de programas e projetos, níveis de assessoria, consultoria, coordenação e gestão, em geral de caráter interprofissional. Configura-se *uma ampla movimentação dos espaços ocupacionais*, fruto das mudanças macroscópicas consideradas.

O fato de se atribuir centralidade às expressões da questão social como matéria do Serviço Social, sem menosprezar a mediação fundamental das políticas sociais no exercício profissional, permite considerar as inserções profissionais nos poderes legislativo e judiciário que, por definição, não têm qualquer função executiva e não tratam da implementação de políticas sociais públicas.

Um exemplo refere-se à esfera judiciária. Os assistentes sociais estão situados na relação entre a população usuária e o acesso aos direitos, lidando com as diferentes situações conflitivas de vida dessa população no seu cotidiano (Machado, 2000). Esse profissional é um dos agentes por intermédio do qual o Estado intervém no espaço privado dos conflitos - em especial, o familiar - que materializa expressões da questão social, na viabilização do acesso aos direitos. Nas Varas de Família e Juventude, o assistente social defronta-se com situações de delinquência infantil, negligência e abandono, trabalho precoce, abuso e exploração sexual, violência contra a mulher, crianças e adolescentes etc. É chamado a assessorar juizes¹⁵ e, mediante a sua competência e autonomia técnica, oferecer subsídios que possam se converter em encaminhamen-

15 - É importante salientar que embora o perito não disponha de poder decisório legal, em sua função de assessoria, - nesse sentido subordinado ao poder deliberativo do juiz -, dispõe de autonomia técnico-profissional e ética no exercício de suas funções, o que requer afirmar a qualificação profissional do assistente social no exercício de suas atribuições privativas e competências. Como esclarece Machado (2000:111), a perícia não se confunde com o estudo social que, em geral, dispõe de um caráter fragmentário. Ela caracteriza-se "como a investigação da situação sócio-econômica e cultural da família que sofre o processo, bem como da inter-relação de seus membros. Essa investigação deve ser mediada pelas condições estruturais e conjunturais que determinam historicamente a situação familiar, de modo a permitir que o estudo transcenda os fatos aparentes. A perícia social se constitui, dessa forma, como instrumento e como produto da intervenção do assistente social, ... produto final dos estudos sociais realizados".



tos para a execução de atendimentos. Mediante o estudo social e a elaboração conclusiva de laudos periciais, a articulação de recursos sociais e encaminhamentos sociais — entre outras atividades e instrumentos técnicos - interfere na viabilização dos direitos, oferecendo ao juiz alternativas de aplicabilidade da sentença, além de informações sobre denúncias de violação de direitos humanos às autoridades judiciais e aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente¹⁶.

Uma ilustração do redimensionamento do trabalho dos assistentes sociais pode ser obtida no âmbito empresarial. A sistematização das visitas efetuadas pela Comissão de Fiscalização do CRESS 7ª Região, no ano de 1998, em 128 empresas e 281 assistentes sociais entrevistadas, representa um precioso acervo de dados sobre as condições e relações de trabalho vividas por parte dos profissionais.

Os profissionais aí inscritos vivem os efeitos das reformas administrativas e organizacionais nas empresas¹⁷. Elas incidem sobre a posição do Serviço Social nos organogramas das unidades de trabalho, desarticulando os antigos departamentos ou setores, o que requer reinterpretar a noção de unidade de Serviço Social tal como estabelecida na Lei. Em 52% dessas unidades, o Serviço Social não ocupa um lugar específico na estrutura organizacional, estando 40,7% dos profissionais subordinados à área de recursos humanos, 13,3% a de benefícios, 10,7% à área de saúde e 7,3% a administração. As demandas mais representativas dirigidas ao Serviço Social passam pelo atendimento social, questões relativas a dificuldades financeiras, saúde, dependência química, relações no trabalho e administração de benefícios. Os programas e ações desenvolvidos sofrem uma série de alterações, destacando-se, além do atendimento individual, o acompanhamento de empregado licenciado, a educação para a saúde, a consultoria interna, o planejamento de programas sociais, a pesquisa social, a ambientação do empregado, o clima organizacional, a reabilitação profissional, programas

16 - Sobre o trabalho no judiciário, ver: GOMES, B. S. R e REZENDE, R. A. "Serviço Social e Poder Judiciário: desafios para efetivação dos direitos sociais". *Revista Libertas* n1, vol. I. Juiz de Fora, UFJF, Faculdade de Serviço Social, jan.-jun.2001,p.123-141; MACHADO, J. M. M. O trabalho do assistente social como suporte às decisões judiciais: um estudo sobre a intervenção nos processos de destituição de pátrio poder. Dissertação de mestrado. Franca (SP), UNESP, 2000. Agradeço à colega a gentileza de ter possibilitado acesso à sua dissertação.

17 - Conforme o levantamento da Comissão de Fiscalização observa-se, na esfera empresarial, uma clara tendência à redução ou manutenção dos quadros profissionais, acompanhando o movimento mais amplo das tendências do mercado trabalho: 50,7% das unidades de trabalho sofreram redução, contra apenas 5,5% que aumentaram o número de assistentes sociais e 42,7% mantiveram o mesmo número de profissionais. Do total das unidades de trabalho, 82,7% não apontaram perspectiva de ampliação do quadro de assistentes sociais.



de saúde do trabalhador, CIPA's, dentre muitos outros¹⁸. Os profissionais passam a atuar em projetos mais amplos, de caráter interdisciplinar, não apenas de natureza executiva, mas situados nos níveis de assessoria e consultoria interna, planejamento, coordenação e representação. E frequentemente tendem a não reconhecer seus objetos de trabalho e as funções exercidas como matéria e atribuições do assistente social, resvalando para um discurso desprofissionalizante, que pode desdobrar-se em um esvaziamento da reflexão profissional e uma crise de identidade quanto à profissão¹⁹. É comum os profissionais se identificarem com os cargos nomeados pelas organizações, por exemplo, analistas de recursos humanos, assessores internos, coordenadores de programas e projetos, confundindo cargo ou função com profissão. Ora, não é a função atribuída pelo empregador que define a qualificação profissional, as competências e atribuições que lhe são inerentes. A profissionalização depende da formação universitária que atribui o grau de assistente social e do Conselho Profissional que dispõe de poder legal para autorizar e fiscalizar o exercício, a partir das atribuições e competências identificadas historicamente e reguladas por lei.

É digno de nota que, no citado levantamento, as principais dificuldades identificadas em relação ao exercício profissional não incidam prioritariamente sobre questões de ordem técnico-profissional referidas ao direcionamento, conteúdo ou processamento da atividade. Dizem respeito às condições de trabalho que cercam a possibilidade de potencializar esse exercício, nele interferindo, tais como: baixa remuneração, aumento e diversificação de atividades, redução de pessoal, carga horária excessiva e ausência de reconhecimento profissional.

A reestruturação tecnológica e organizacional das empresas e dos organismos estatais impulsionam o redimensionamento do trabalho profissional e as respectivas funções desempenhadas, com radical alteração das rotinas de trabalho. Os assistentes sociais passam a sofrer os efeitos da intensificação do trabalho, da polivalência, da redução dos programas sociais e benefícios, da focalização de programas, das exigências de requalificação da força de trabalho. O desafio é o assistente social ultrapassar a perplexidade e apropriar-se dos novos espaços profissionais, orientando a atuação segundo os princípios ético-políticos da profissão. Requer incluir a investigação enquanto um compo-

18 - Dentre as habilidades técnicas e sociais exigidas pelas empresas aos assistentes sociais destacam-se: facilidade de comunicação, capacidade de lidar com mudanças, capacidade de adaptação, criatividade, dinamismo, iniciativa.

19 - É interessante observar que, segundo reclamo dos CRESS, os assistentes passam a não mais se reconhecerem como assistentes sociais, reivindicando inclusive desvincular-se do Conselho Profissional, e, conseqüentemente, dos seus direitos e obrigações legais.



nente fundamental do exercício, condição para o desvendamento da realidade e para propor alternativas de ação compatíveis com as necessidades e interesses dos usuários. Para tanto, é necessário desenvolver a sistematização das informações obtidas no contato direto com os cidadãos e cidadãs nos plantões de atendimento e nas várias abordagens profissionais, articulando propostas sistemáticas de pesquisa com os projetos de intervenção técnica.

No debate sobre as funções privativas do Assistente Social, o *trabalho em equipes interprofissionais merece um especial destaque*. Hoje é comum encontrar o assistente social, partilhando atividades com outros profissionais - o pedagogo, sociólogo, o psicólogo, o médico, o arquiteto, o advogado, o economista. — na coordenação de ações comunitárias, nos programas de saúde mental, nas empresas, em ONG's etc. É necessário desmistificar a ideia de que a equipe, ao desenvolver ações coordenadas, cria uma identidade entre seus participantes que leva à diluição de suas particularidades profissionais. São as diferenças de especializações que permitem atribuir unidade à equipe, enriquecendo-a e, ao mesmo tempo, preservando aquelas diferenças. Em outros termos, *a equipe condensa uma unidade de diversidades*. Nesse contexto, o assistente social, mesmo realizando atividades partilhadas com outros profissionais, dispõe de ângulos particulares de observação na interpretação dos mesmos processos sociais e uma competência também distinta para o encaminhamento das ações, que o distingue do médico, do sociólogo, do psicólogo, do pedagogo etc. Cada um desses especialistas, em decorrência de sua formação e das situações com que se defronta na sua história social e profissional, desenvolve sensibilidade e capacitação teórico-metodológica para identificar nexos e relações presentes nas expressões da questão social com as quais trabalham e distintas competências e habilidades para desempenhar as ações propostas. Portanto, o trabalho coletivo não impõe a diluição de competências e atribuições profissionais. Ao contrário, exige maior clareza no trato das mesmas e o cultivo da identidade profissional, como condição de potenciar o trabalho conjunto. A atuação em equipe requer que o assistente social mantenha o compromisso ético e o respeito às prescrições da lei de regulamentação da profissão, ainda que eventualmente não desempenhe atribuições privativas tais como previstas no texto da lei. Este, como todo instrumento jurídico, expressa relações históricas, estando sujeito a mutações.

Importa afirmar enfaticamente que tratar as particularidades de uma profissão na divisão social e técnica do trabalho não significa uma regressão aos velhos dilemas presentes na busca de uma suposta especificidade profissional aprisionada nos muros internos da profissão, em geral reduzida à dimensão dos "métodos



e técnicas do Serviço Social", tal como o estabelecido pela tradição conservadora da profissão. Não se pode confundir o debate sobre os espaços, atribuições e competências profissionais, tal como o aqui efetuado, com aquela noção de especificidade que esvazia o exercício profissional das relações sociais em que se realiza do contexto dos organismos empregadores, das relações e condições de trabalho e de suas implicações teóricas, metodológicas e ético-políticas presentes no conteúdo e no processamento do trabalho. É o conjunto dessas múltiplas determinações, de caráter sócio-histórico e profissionais, que atribuem particularidade a uma profissão na divisão social e técnica do trabalho. Entretanto é mister reconhecer que velhas propostas profissionais ressurgem hoje com novas faces e roupagens.

Uma questão delicada diz respeito ao envolvimento de assistentes sociais no campo das *terapias*, inscritas na zona limítrofe entre o Serviço Social e a Psicologia. Pequenos segmentos profissionais - *que vêm se dedicando à terapia familiar, terapia organizacional, ao psicodrama, à bioenergética, e mesmo à psicanálise* -, insistem no reconhecimento do campo terapêutico enquanto ampliação do espaço ocupacional do assistente social e como recurso legítimo a ser acionado no trabalho em empresas, instituições, comunidades e na afirmação do exercício profissional autônomo em consultórios. Qualificado como "Serviço Social Clínico"²⁰, é anunciado como uma re-significação do Serviço Social de Casos, apoiado num "visão holística do ser humano", que possibilita adquirir novos instrumentos que permitem compreender e atuar com grupos e famílias, considerando que essa atuação beneficiará os indivíduos.

A formação terapêutica exige especialização no campo da psicologia e/ou da saúde mental realizada em instituições universitárias ou sociedades científicas, que têm o poder de atestar a capacitação nesse campo, o que foge ao âmbito de competência do ensino graduado e das entidades da categoria. No universo da formação profissional, essas competências não estão previstas na legislação profissional, seja referente ao ensino de graduação expressa nas respectivas diretrizes curriculares aprovadas pelo MEC, seja na lei da regulamentação da profissão.

Em esteira semelhante tem-se a "*Socioterapia*", apresentada por parte de seus divulgadores como uma "nova perspectiva para o Serviço Social". Entretanto, a matriz dessa proposta encontra-se em um pequeno livro, editado em 1973, da

20 - Ver, o Boletim informativo virtual, de caráter trimestral, *Sersoclínico*, ano I, nº .2, set-nov. de 2001, publicado por um grupo de colegas de Salvador (BA).



autoria de Costa²¹, com prefácio de Lauro de Oliveira Lima que, à época, representava uma inovação. A colocação do problema é provocativa:

O Serviço Social por não saber se definir perdeu o seu status. Querendo tudo, acabou sendo nada. Não encontra mais o seu objeto. Suas funções tornaram-se vastas e evasivas... Os assistentes sociais terão que ser mais explícitos sobre suas afirmativas e mais claros quanto aos fundamentos de sua prática. Isso dará unia base mais segura para a profissionalização do que existe atualmente... É ainda incompleta a especificação das situações que são de responsabilidade do assistente social" (Costa, 1973:13-14).

A proposta sustenta que a unidade metodológica do Serviço Social foi violentada ao assumir o campo da política social. O vínculo do Serviço Social com a política social é visto como desprofissionalização, afirmando, ao contrário, a manutenção da "unidade metodológica" expressa no *Serviço Social de Casos, de Grupo e de Comunidade*, o que na atualidade representa, sem sombra de dúvidas, uma regressão profissional conservadora.

Onde o Serviço Social encontrou maior margem de independência e liberdade de ação foi nas áreas de organização social, onde ele se situa definindo a sua atuação como "prestação de serviços de nível macro".

Num esforço supremo para firmar sua posição nessa área tenta assumir as funções específicas da política social, tomando sob sua responsabilidade o vasto e complexo campo das necessidades humanas. Enveredado por esses caminhos, o Serviço Social perde sua unidade básica e distancia-se cada vez mais de sua maturidade, que será atingida quando se definir como profissão autônoma (Costa, /973: 50, grifos no original).

A socioterapia é apresentada como novo status do Serviço Social e o socioterapeuta como o assistente social da era da tecnologia, da cibernética, da automação. Sua meta é uma profissão autônoma, exercendo prática independente em equipes interdisciplinares e equipes de socioterapeutas em institutos especializados. O objetivo "funcionamento social do homem pela participação e engajamento no processo social", cujo instrumento básico é o Serviço Social de Grupo.

A socioterapia redimensionou o conceito de Serviço Social de Grupo, definin-



do-o como o conjunto das técnicas que cria condições para se operar com o indivíduo numa matriz próxima à social, com vistas ao seu processo de socialização. O engajamento social, o desempenho de papéis, a cooperação, a reciprocidade, a reversibilidade concorrem mais para dar ao homem a consciência de seu eu individual do que as ações que ele realiza individualmente. Dento do processo de interação funcional, onde o homem se vê como que refletido em vários espelhos, em diferentes ângulos, ele aprende melhor a se conhecer e a conhecer os seus semelhantes, tornando fácil o processo de ajustar a sua conduta à dos outros indivíduos" (Costa, 1973:56).

As ilustrações supra apresentadas fazem parte de uma antiga proposta, que ressurge hoje com nova maquiagem, do velho Serviço Social dos anos 1970, derrotado e superado nas décadas de 1980 e 1990, pelo movimento de renovação crítica do Serviço Social latino-americano, o qual se encontra na base do projeto ético-político atual da profissão. É necessário deixar claro o que se pretende: defender esse projeto ou realizar uma viagem de retorno ao passado perdido, ressuscitando-o como referência para a leitura do presente, o que supõe minar o projeto profissional nas suas bases teóricas, éticas e políticas, por parte de um movimento contra-hegemônico que hoje marca presença na categoria profissional.

Outro aspecto, que vem atravessando o trabalho profissional, diz respeito ao "voluntariado", reconhecido e estimulado em todos os países pelos organismos internacionais e governos nacionais. O que ele representa? O que fazer ante a presença do "voluntariado"? Desconhecer a sua existência? Denunciar o projeto oficial que envolve a sua mobilização, que contribui para substituir direitos sociais por ações benemerentes? Alijá-lo ou canalizar a atuação do "voluntariado" dentro dos parâmetros das políticas públicas no âmbito da seguridade social, em contraposição à pulverização das ações individuais movidas pelo espírito da solidariedade transclassista²²? Como o "voluntariado" vem sendo tratado pelos governos democrático-populares? E os assistentes sociais que, excluídos do mercado formal de trabalho, se transformam em voluntários? Trata-se de uma questão que requer maior análise das implicações que envolvem, merecendo aprofundamento.

22 - Pesquisa realizada na Espanha, a partir dos parâmetros correntes de leitura do voluntariado, aponta como determinantes na sua mobilização as motivações orientadas para a auto-realização e movida por interesses altruístas na relação com os outros. As razões identificadas com maior frequência para prestar serviços voluntários foram: ajuda aos outros (40%), seguir os princípios e ideais de solidariedade (23%), passar o tempo ou distrair-se (18%), satisfação pessoal (16%), vocação (14%) interesse por temas que os afetam no âmbito pessoal e familiar (14%). Cf. ALBERT, M. P. G DIEGUEZ, A. J. " Voluntariado y acción social ". In: DIEGUEZ, A. J. (Coord.). *La intervención comunitaria. Experiencias y reflexiones*. Buenos Aires, espacio ed., 2000, p.158.



Não há dúvida que o projeto de mobilização do "voluntariado" é parte da estratégia neoliberal de desresponsabilização do Estado no atendimento às necessidades e direitos sociais das grandes maiorias. O voluntariado faz parte de uma investida a favor do desmonte dos direitos sociais universais, acoplada a uma operação ideológica que transforma esses direitos em benefícios eventuais e os sujeitos de direitos em súditos, dependentes dos eventuais favores da sociedade. Assim, a atuação do voluntariado vai na contramão da luta pela preservação, efetivação e ampliação dos direitos sociais universais, inscritos na institucionalidade democrática e dotados de respaldo legal e canais jurídicos para a sua defesa.

O incentivo ao trabalho voluntário envolve ainda uma desqualificação e desprofissionalização no trato das expressões da questão social, com repercussões nas diversas áreas profissionais que passam a sofrer a concorrência do trabalho gratuito e, o que é mais importante, com sérias incidências na vida dos indivíduos sociais e dos sujeitos coletivos. Estes passam a ser objeto da "ação desinteressada e solidária" de cidadãos e cidadãs de diferentes classes sociais, em especial daquelas articuladas ao bloco do poder ou vinculadas ao seu projeto para a sociedade. Esta proposta é alheia e estranha à fraternidade social e política presente no cotidiano das classes trabalhadoras, na atenção a suas necessidades e interesses comuns e nas lutas pelo seu reconhecimento e defesa. As ações do "voluntariado" invadem o cotidiano das famílias trabalhadoras, articuladas a um amplo projeto de mistificação das relações sociais capitalistas, que são metamorfoseadas em relações comunitárias, igualitárias, voltadas ao "bem comum", invertendo e subvertendo a lógica do capital, que subordina a satisfação das necessidades sociais da coletividade aos imperativos do valor da mais-valia, isto é, de seu crescimento ampliado, radicalizando os processos de alienação na sociedade capitalista madura.

Todavia, os cidadãos que engrossam o chamado voluntariado encontram-se também confrontados com projetos sociais em luta pela hegemonia e, conscientes ou não, se inscrevem ativamente na efetivação de um desses projetos. Mas esses "voluntários" não são necessariamente conservadores, podendo ser absorvidos em um projeto social de outra natureza, articulado pelas forças sociais progressistas e populares, que lhes permita transitar da condição de "cidadão de boa vontade", ao efetivo exercício da cidadania social e política. Isso depende da criação de espaços e alternativas de participação política no cotidiano da vida social, por parte das forças sociais progressistas de esquerda, que lhes possibilite *transitar do papel de voluntariado a outro tipo de inserção política, com distinto direcionamento social*. Alternativas e espaços de participa-



ção que sejam capazes de "seduzir" os indivíduos, enquanto parte de sujeitos coletivos, no envolvimento em atividades políticas e culturais voltadas ao reforço das políticas sociais públicas e da esfera pública, na luta por direitos sociais universais, no horizonte da construção de outro ordenamento social. Essa passagem do voluntariado ao exercício da cidadania política requer capacitação teórica e formação política estimuladora de uma cultura pública democrática. Nesse sentido é essencial pesquisar como os governos de esquerda, articulados no campo democrático-popular, vêm tratando a questão do voluntariado.

Eis aí uma questão que merece ser mais bem debatida e amadurecida para se pensar a relação do assistente social com o chamado "voluntariado". Trata-se de um tema em aberto, que merece pesquisa e aprofundamento.

Finalizando, é importante reafirmar o desafio maior com que se defronta a categoria hoje: avançar na consolidação e implementação do projeto profissional, inscrevendo os seus princípios no cotidiano de trabalho do assistente social, apesar do contexto adverso, que, entretanto, impulsiona e mantém vivas as forças sociais portadoras da esperança e da capacidade de luta na arena social e profissional. Como diz o poeta:

*Não serei poeta de um mundo caduco.
Também não cantarei o futuro.
Estou preso à vida e olho meus companheiros.
Estão taciturnos, mas nutrem grandes esperanças.
Entre eles, considero a enorme realidade.
O presente é tão grande, não nos afastemos.
Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas.
(C. D. Andrade. "Mãos Dadas")*

4. Conclusões

Diante do exposto, o aprofundamento das reflexões e a precisão sobre os artigos 4º e 5º da Lei da Regulamentação da Profissão, requer um acompanhamento dos processos sociais e suas refrações nas condições e relações de trabalho que circunscrevem o exercício profissional. Não se cogitando de uma imediata alteração do texto da Lei, em função da conjuntura política adversa que pode comprometer conquistas já consolidadas na regulamentação da profissão, o conjunto do CFESS/ CRESS pode dispor de três vias para aprimorar e explicitar a interpretação desse instrumento legal, tendo em vista subsidiar o trabalho da Comissão de Fiscalização.



A primeira via é criar mecanismos normativos dentro do Conjunto CFESS/CRESS, de acordo com o poder legal que dispõe, que propicie atribuir maior precisão aos termos da Lei no que diz respeito às atribuições e competências do assistente social, facilitando o trabalho de fiscalização do exercício profissional.

A segunda via é sistematizar a partir do próprio trabalho das Comissões de Fiscalização dos CRESS, que congrega um acervo importante de informações sobre o exercício profissional. Este, submetido a um processo de organização e análise crítica, pode ser socializado para o conjunto da categoria profissional, entidades e comissões de representação e unidades de ensino. Exige efetuar um criterioso levantamento das condições e relações de trabalho do assistente social, nas suas várias áreas de atuação, no sentido de identificar as funções, competências e atribuições que vêm sendo realmente praticadas pelo conjunto da categoria profissional na atualidade, a partir da organização dos dados já obtidos pelas Comissões de Fiscalização. Permitirá traçar um perfil do efetivo desempenho dos assistentes sociais nas unidades de trabalho, acumulando subsídios mais consistentes para precisar o texto legal.

Uma terceira via é o fortalecimento da política de capacitação profissional já desenvolvida, articulada ao trabalho de fiscalização, que propicie ao mesmo tempo ampliar as informações sobre a realidade do exercício profissional no mercado de trabalho, que pode incluir:

- o aprofundamento do debate sobre o trabalho do assistente social na atualidade, do modo a contemplar as particulares inserções do profissional na esfera estatal - nos poderes executivo, judiciário e legislativo-, nas empresas, entidades filantrópicas, organizações não governamentais e na assessoria aos movimentos e organizações sociais e sindicais, as quais impõem mediações muito distintas à realização da efetivação do projeto profissional;
- o estímulo à produção acadêmico-profissional, aliada ao debate sobre temas que são transversais à atuação do assistente social nos vários espaços ocupacionais, estabelecendo uma linha de prioridade, a partir dos dados disponíveis nos CRESS. A título de exemplo, pode-se citar: as relações entre o Estado e a sociedade civil; a organização dos processos e relações de trabalho vigentes no país; as condições de vida, trabalho e formação cultural de específicos segmentos das classes trabalhadoras; a família; a mobilização social e práticas educativas; a violência; o "terceiro setor" e o "voluntariado"; os conselhos de políticas e de direitos;



- a esfera pública e a formação sócio-cultural do país; os orçamentos públicos e seu controle social de parte dos cidadãos, entre muitos outros.
- a troca de experiências entre profissionais que atuam em diferentes expressões da questão social - e políticas sociais correspondentes -, nos âmbitos da saúde, habitação, assistência, criança e adolescente, juventude, área sócio-jurídica, educação, segurança pública etc.
 - a elaboração e publicação de textos, em articulação com as unidades de ensino, que considerem de maneira crítica, as principais atividades e funções desempenhadas regularmente pelo assistente social referentes à *área, matéria e unidade do Serviço Social*²³, tal como contempladas nos artigos 4º e 5º da Lei de Regulamentação da Profissão, de acordo com as orientações do projeto ético-político. Por exemplo: elaboração de parecer social; orientação social a indivíduos e grupos; realização de estudos sócio-econômicos; trabalho em equipes interdisciplinares; formulação, implementação e avaliação de políticas sociais, em especial no nível de municípios; planejamento e administração de benefícios, perícias técnicas, laudos periciais e pareceres; plantão social; assessoria e consultoria; formulação de projetos de pesquisa de intervenção; planejamento estratégico; estratégias de negociação; avaliação e gestão de projetos sociais; supervisão; cadastramento de recursos sociais entre inúmeros outros.
 - manutenção do Projeto de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, na modalidade de curso à distância, desdobrando seus conteúdos temáticos no sentido de reforçar as propostas supra referidas.

23 - A sugestão vai no sentido de ampliar e aprofundar um conjunto de temas tratados no módulo IV, do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais: "O trabalho do Assistentes Sociais e as Políticas Sociais", promovido pelo CFESS/ABEPSS em convênio com o CEAD/UNB. Cf. *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Módulo IV, Brasília, UNB, 2000.



BIBLIOGRAFIA CITADA

ALBERT, M. P. G e DIEGUÉZ, A. J. " Voluntariado y acción social ". In: DIEGUEZ, A J. (Coord.). *La intervención comunitária. Experiencias y reflexiones*. Buenos Aires, Espacio ed., 2000, pp.135-163.

ABREU, M. "A questão pedagógica e a hegemonia das classes subalternas - aportes da análise gramsciana". *Serviço Social e Sociedade* n°51. São Paulo, Cortez, ano XVII, ago. 1996, p. 61-75.

Boletim informativo virtual, de caráter trimestral, Sersoclínico, ano 1, n° .2, set-nov. de 2001,

BRAVO, M. I. *Serviço Social e Reforma Sanitária: Lutas Sociais e Práticas Profissionais*. São Paulo/ Rio de Janeiro, Cortez/UFRJ, 1996.

CALDAS AULETE. *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*. Edição. Brasileira. 4°ed. Rio de Janeiro, Ed. Deita, 5 vols.,1958.

CARDOSO, F. G. *Organização das classes subalternas: um desafio para o Serviço Social*. São Paulo, Cortez Ed./ EDUFMA, 1995.

CFESS/ Comissão de Fiscalização. *Reflexões sobre as funções privativas do(a) Assistente Social*, mimeo.2001.

CRESS 7ª Região-RJ. *Assistente Social: ética e direitos. Coletânea de Leis e Resoluções*. Rio de Janeiro, Ed. Lidador, maio de 2000.

ENGELS, F. "Ludwig Feuerbach e o fim da Filosofia Clássica Alemã". In: MARX, K e ENGELS, F. *Textos I*. São Paulo, Ed. Sociais, 1977.

FALEIROS, V. "O grito que vem do Sul". *Revista Inscrita* n° VII. .Brasília, CFESS, ano IV, maio de 2001, pp. 11-12.

Folha de S. Paulo, 26/08/2001, p. A 12.

GOMES, B. S. R e REZENDE, R. A. "Serviço Social e Poder Judiciário: desafios para efetivação dos direitos sociais". *Revista Libertas* n°1, vol. I. Juiz de Fora, UFJF, Faculdade de Serviço Social, jan.-jun.2001, p.123-141.

GRASSI, E. et alii. *Políticas Sociales, Crisis y Ajuste Estructural*. Buenos Aires, Espacio Editorial, 1994.

GUIMARÃES, A. P. *A Crise Agrária*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

HARVEY, D. *A Condição Pós-Moderna*. São Paulo, Loyola, 1993.

IAMAMOTO, M. V. "A questão social no capitalismo". *Revista Temporalis* n° 3, ano III, jan.-jun. de 2001, pp. 09-32.

IANNI, O. "A Questão Social" In: *A Ideia de Brasil Moderno*. São Paulo, Brasiliense, 1992, pp.87-109.

LECHNER, N. "Los condicionantes de la gobernabilidad democrática en América Latina en fin de siglo". In: FILMUS, D. (Comp.) *Los noventa. Política, sociedad y cultura en América Latina y Argentina de fin de siglo*. Buenos Aires, FLACSO/EUDEBA, 1999.

MACHADO, J. M. M. *O trabalho do assistente social como suporte às decisões judiciais: um estudo sobre a intervenção nos processos de destituição de pátrio poder*. Dissertação de mestrado. Franca (SP), UNESP, 2000.

MEC/SESU/CONESS/Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social. *Diretrizes Curriculares*. Curso: Serviço Social. Brasília, 26/02/1999.

MEC/CFE. "Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Serviço Social".

MOTA, A. E. *Cultura da Crise e Seguridade Social*. São Paulo, Cortez, 1995.

NETTO, J. P. *Ditadura e Serviço Social*. São Paulo, Cortez, 1991.

NETTO, J. P. "A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea". In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Crise contemporânea, questão social e Serviço Social*, Brasília, UNB-CEAD, 1999, pp.91-110.

PEREIRA, P. "A política social no contexto da seguridade e do Welfare State: a particularidade da assistência social". In: *Serviço Social e Sociedade* n° 56. São Paulo, Cortez, 1998.





OLIVEIRA, H. C e SALLES, M. A (Orgs.) *Relatório das Sessões Temáticas. IX Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Trabalho e projeto ético-político profissional*. CFESS. Goiânia, julho de 1998.

SADER, E. "Avanços e desafios entre Porto Alegre e Porto Alegre". *Revista Inscrita* n° VII. Brasília, CFESS, ano IV, maio de 2001, pp. 7-10.

SALAMA, P. *Pobreza e exploração do trabalho na América Latina*. São Paulo, Boitempo Ed. 1999.

SILVA, M. O. S. *O Serviço Social e o Popular. Resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura*. São Paulo, Cortez, 1995.

TERRA, S.H. *Parecer Jurídico n° 27/98. Assunto: Análise das competências do Assistente Social em relação aos parâmetros normativos previstos pelo art.5° da Lei 8662/93, que estabelece as atribuições privativas do mesmo profissional*. São Paulo, 13/09/200, 12 pp.

YAZBEK, M. C. "Pobreza e exclusão social: expressões da questão social" *Revista Temporalis* n° 3, ano III, jan.-jun. de 2001, pp.33-40

Em 2002, o CFESS publicou a brochura ***Atribuições Privativas do/a Assistente Social Em Questão***, na qual constava um texto produzido pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho Federal e o texto da professora Marilda lamamoto, intitulado *Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do/a assistente social na atualidade*. Aquela brochura resultou de um processo de discussão, iniciado em 1998 e intensificado nos Encontros Nacionais CFESS-CRESS de 2000 e 2001, e sua divulgação teve o propósito de provocar novos debates, num claro posicionamento de avançar na sistematização do que havia sido discutido, propondo-se aprofundamentos.

Em 2012, apresentamos neste volume a reedição do texto de lamamoto, considerando-se a atualidade do debate sobre o tema e sua relevância em um contexto de redefinições das políticas sociais e do Serviço Social. O conteúdo foi mantido na íntegra, com autorização da autora, levando-se em conta a profundidade teórica aliada a uma contextualização histórica da profissão, que permanece válida para analisar as atribuições profissionais no contexto contemporâneo.

Destaca-se que, no intervalo entre a publicação de 2002 e a atual, em vários eventos e/ou publicações do Conjunto CFESS-CRESS, fomentou-se o debate sobre as atribuições profissionais, de forma direta ou indireta, sendo este tema também objeto de resoluções publicadas pelo CFESS. Recuperamos aqui alguns dos conteúdos mais significativos destes materiais, demonstrando-se a permanência dos temas relativos às competências e às atribuições profissionais nos debates do Conjunto CFESS-CRESS.

Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)

